



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 914 - 7 de fevereiro de 2020

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Paula Ayako Tiba

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Harki Tanaka

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Marcelo Bussotti Reyes

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

REITORIA	05
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	08
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	12
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	16
SUGEPE	74
CORREGEDORIA.....	87
CECS	91
COMISSÕES	101



REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 153 / 2020 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.000803/2020-61

Santo André-SP, 06 de fevereiro de 2020.

Institui a Comissão Interna de Avaliação dos Núcleos Estratégicos de Pesquisa da UFABC e nomeia membros para sua composição

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução ConsUni nº 104,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Interna de Avaliação das Atividades dos Núcleos Estratégicos de Pesquisa da UFABC:

- I - Núcleo de Nanomedicina (NANOMED);
- II - Núcleo Interdisciplinar de Neurociência Aplicada (NINA);
- III - Núcleo de Tecnologias Sustentáveis (NUTS);
- IV - Núcleo de Revalorização de Resíduos (REVALORES).

Art. 2º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão Interna de Avaliação das Atividades dos Núcleos Estratégicos de Pesquisa da UFABC, sob a presidência do primeiro:

- I - Igor Leite Freire (titular) e Wilson Zanchin (suplente), como representantes da Pró-Reitoria de Graduação;
- II - Patrícia Aparecida da Ana (titular) e Renata Ayres Rocha (suplente), como representantes da Pró-Reitoria de Pesquisa;
- III - Janaína de Souza Garcia (titular) e Luiz Henrique Bonani (suplente), como representantes da Pró-Reitoria de Pós-Graduação;
- IV - Vinicius Tadeu do Carmo (titular) e Leonardo José Steil (suplente), como representantes da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Art. 3º A comissão de avaliação deverá, no prazo de 30 dias, apresentar à Reitoria, parecer circunstanciado, com recomendações, se houver.

Art. 4º A comissão de avaliação será extinta ao final do processo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 06/02/2020 11:52)
DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)
Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **153**, ano:
2020, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **06/02/2020** e o código de verificação: **e1ae17a70a**



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 136 / 2020 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.000757/2020-09

Santo André-SP, 05 de fevereiro de 2020.

Designa o servidor Márcio Rodrigo da Silva Monteiro para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 02/2020.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 28, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, seção 2, página 92, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Márcio Rodrigo da Silva Monteiro (SIAPE nº 1785620) para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 02/2020, processo nº 23006.001031/2019-41, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA, tendo como substituta a servidora Maria do Carmo Cardoso Kersnowsky (SIAPE nº 1891158).

(Assinado digitalmente em 05/02/2020 09:51)

VANESSA CERVELIN SEGURA
PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) (Titular)
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **136**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/02/2020** e o código de verificação: **edc8ddec21**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 137 / 2020 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.000758/2020-45

Santo André-SP, 05 de fevereiro de 2020.

Designa a servidora Katia Canil para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 057/2019.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 28, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, seção 2, página 92, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Katia Canil (SIAPE nº 2065483) para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 057/2019, processo nº 23006.002200/2019-61, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP.

Art. 2º - Designar a servidora Flávia da Fonseca Feitosa (SIAPE nº 2064223) para responder como Fiscal Técnico e o servidor José Carlos da Silva (SIAPE nº 1624685) para responder como Fiscal Administrativo.

(Assinado digitalmente em 05/02/2020 10:09)
VANESSA CERVELIN SEGURA
PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) (Titular)
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **137**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/02/2020** e o código de verificação: **d810173117**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 152 / 2020 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.000802/2020-17

Santo André-SP, 06 de fevereiro de 2020.

Designa o servidor Márcio Rodrigo da Silva Monteiro para responder como Gestor responsável pela Ata SRP nº 01/2020.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 28, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, seção 2, página 92, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Márcio Rodrigo da Silva Monteiro (SIAPE nº 1785620) para responder como Gestor responsável e Fiscal Técnico pela Ata SRP nº 01/2020, processo nº 23006.001002/2019-80, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa COMÉRCIO DE PAPEIS RS EIRELI.

Art. 2º - Designar a servidora Maria do Carmo Cardoso Kernowsky (SIAPE nº 1891158) para responder como Fiscal Administrativo.

(Assinado digitalmente em 06/02/2020 11:46)
VANESSA CERVELIN SEGURA
PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) (Titular)
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **152**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **06/02/2020** e o código de verificação: **388c0b8083**



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 135/2020 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.000741/2020-98

Santo André-SP, 04 de fevereiro de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 134, de 13 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 13 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Informar que os discentes seguintes terão sua matrícula bloqueada no 1º quadrimestre de 2020 por estarem na situação descrita pelo Artigo 13 da Resolução ConsEPE nº 166:

RA	Curso
11022711	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11032312	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11044712	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11087212	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11104312	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
21000410	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
21011212	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
21026212	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
21034412	Bacharelado em Ciências e Humanidades
21036312	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
21049412	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
21059512	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
21067412	Bacharelado em Ciências e Humanidades

Art. 2º Informar que os discentes seguintes terão sua matrícula bloqueada no 1º quadrimestre de 2020 por estarem na situação descrita pelo Artigo 13 da Resolução ConsEPE nº 166 e por ter se esgotado o prazo adicional concedido no processo de recurso:

RA	Curso
11038511	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11065911	Bacharelado em Ciência e Tecnologia

Art. 3º Informar que os discentes seguintes terão sua matrícula bloqueada no 1º quadrimestre de 2020 por estar na situação descrita pelo Artigo 7º da Resolução ConsEPE nº 166:

RA	Curso
21017911	Bacharelado em Ciências e Humanidades
21032912	Bacharelado em Ciências e Humanidades
21045512	Bacharelado em Ciência e Tecnologia

Art.4º Os discentes relacionados nos artigos 1º e 3º terão o prazo de 30 dias letivos, a contar da data desta publicação, para interpor recurso contra o desligamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 05/02/2020 21:19)

PAULA AYAKO TIBA
PRO-REITOR(A) (Titular)
Matrícula: 1762344

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **135**, ano: **2020**, tipo:
PORTARIA, data de emissão: **04/02/2020** e o código de verificação: **11d13987dc**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 145/2020 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.000787/2020-15

Santo André-SP, 05 de fevereiro de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria nº 161, de 16 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de maio de 2016, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, compulsoriamente, os professores visitantes abaixo relacionados no curso de Bacharelado Interdisciplinar:

Nome	Siape	Área	Curso
Cesar Fernando Meurer	3158752	Filosofia-Filosofia Geral	BC&H
Tomas Mendonça da Silva Prado	3158848	Filosofia-Filosofia Geral	BC&H

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 05/02/2020 21:26)

PAULA AYAKO TIBA
PRO-REITOR(A) (Titular)
Matrícula: 1762344

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **145**, ano: **2020**, tipo:
PORTARIA, data de emissão: **05/02/2020** e o código de verificação: **bded8a277e**



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 155 / 2020 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.000822/2020-98

Santo André-SP, 06 de fevereiro de 2020.

Constitui os critérios e procedimentos para cadastro e classificação de discentes para implementação de bolsas de estudo gerenciadas pelo Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do ABC.

A **Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (CoPG-EEL)** da Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e considerando a 3ª Reunião Ordinária da CoPG-EEL realizada no dia 26 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios e procedimentos para o cadastro e classificação de discentes, regularmente matriculados no Programa, interessados em receber o benefício referente à bolsa de estudos no **Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica**.

Parágrafo único. O cadastro será efetivado a partir da declaração de interesse realizada no processo seletivo ou por meio de declaração encaminhada à CoPG-EEL.

Art. 2º A realização do processo de análise e classificação de discentes, objetivando a implementação de Bolsas de Estudo gerenciadas pelo PPG-EEL, será conduzida pela CoPG-EEL.

§ 1º A análise e classificação serão realizadas antes do início de todo quadrimestre letivo da UFABC ou após a divulgação do resultado do processo seletivo de ingresso no Programa, quando houver.

§ 2º A análise do discente será fundamentada nas informações do Currículo Lattes do candidato (observado via site do CNPq) e nos históricos da graduação (informado no processo seletivo) e pós-graduação no PPG-EEL (obtidos via SIGAA).

§ 3º A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente de pontuação, obtida por meio da Tabela 1 (Anexo I) e disponibilizada no site do Programa (<http://propg.ufabc.edu.br/ppgee>) na aba Bolsas de Estudo.

§ 4º A classificação terá validade até ser disponibilizada uma nova classificação.

§ 5º Em caso de igualdade da pontuação final, o desempate se dará segundo a pontuação dos itens da Tabela 1 (Anexo 1), na ordem citada.

I. Quadrimestres cursados no PPG-EEL;

II. Artigos em periódicos publicados nos últimos 5 anos, incluindo o ano em curso;

III. Artigos publicados em congressos e simpósios nos últimos 5 anos, incluindo o ano em curso;

IV. Histórico Escolar de Pós-Graduação stricto sensu. Últimos 2 anos incluindo o ano em curso;

V. Coeficiente de Rendimento na graduação (CR).

Art. 3º Havendo disponibilidade de bolsas remanescentes de Mestrado no PPG-EEL, a distribuição será implementada e a mesma se dará segundo a sequência da lista de classificação, conforme § 3º do artigo Art. 2º.

§ 1º O discente e o respectivo orientador serão informados da disponibilidade da bolsa e deverão fornecer toda a documentação necessária para implementação no prazo estipulado.

§ 2º Havendo algum impedimento ou desistência da bolsa, a CoPG-EEL deverá ser informada imediatamente, para proceder a convocação do próximo candidato da lista.

Art. 4º É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referente a este processo e que são divulgados na página eletrônica do PPG-EEL (<http://propg.ufabc.edu.br/ppgeel>) na aba Bolsas de Estudo.

Art. 5º Os casos omissos e não previstos nesta portaria serão analisados pela CoPG-EEL da UFABC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

ANEXO I

Tabela 1 - Pontuação consolidada

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Coeficiente de Rendimento na graduação (CR) - Normalizado de 0 a 10. <i>Documento obtido no processo seletivo.</i>	5 pontos x CR	Até 50 pontos
Quadrimestres cursados no PPG-EEL como aluno regular. <i>Informação via SIGAA.</i>	15 pontos x (quadrimestre cursado)	Até 75 pontos
Artigos em periódicos publicados nos últimos 5 anos, incluindo o ano em curso. <i>Informação via Lattes e análise no site-Qualis.</i>	Qualis A ₅	20 pontos por artigo
	Qualis B ₅	10 pontos por artigo
	Qualis C ₅	5 pontos por artigo
	Outros não enquadrados no Qualis	5 pontos por artigo
Artigos publicados em Congressos e Simpósios nos últimos 5 anos, incluindo o ano em curso. <i>Informação via Lattes</i>	Trabalho completo publicado	5 pontos por artigo
	Resumo expandido publicado	2 pontos por resumo
	Resumo publicado	1 ponto por resumo
Participação em projetos. <i>Informação via Lattes</i>	Participação em projeto de pesquisa	2 pontos por ano
	Participação em projeto de extensão	1 pontos por ano
Iniciação Científica. <i>Informação via Lattes</i>	Iniciação Científica com Bolsa de Agência de Fomento	5 pontos por iniciação
	Iniciação Científica sem Bolsa de Agência de Fomento com comprovação	2,5 pontos por iniciação
Monitoria, <i>Informação via Lattes</i>	1 ponto x (disciplina)	Até 5 pontos

Orientação de Iniciação Científica e/ou Trabalho de Conclusão de curso. <i>Informação via Lattes</i>	2 pontos x (número de atividades)	Até 6 pontos
Coorientação de Iniciação Científica e/ou Trabalho de Conclusão de curso. <i>Informação via Lattes</i>	1 ponto x (número de atividades)	Até 3 pontos
Outras Produções. <i>Informação via Lattes</i>	Livro publicado (com ISBN1)	10 pontos por publicação
	Capítulo de livro publicado (com ISBN)	5 pontos por publicação
	Patente registrada	10 pontos por patente
	Patente depositada	5 pontos por patente depositada
	Registro de software	5 pontos por registro
Histórico Escolar de Pós-Graduação stricto sensu. Últimos 2 anos incluindo o ano em curso. <i>Informação via SIGAA.</i>	Rendimento (notas ou conceitos) das disciplinas da Pós-graduação da UFABC ou disciplinas de outros Programas de pós-graduação stricto sensu com conceitos A, B e C ou notas, obedecendo a seguinte métrica (9 a 10) = A e (7 a 8,9) = B (5 a 6,9) = C.	Pontuação por disciplina: A = 10 pontos B = 5 pontos C = 1 ponto
Reprovação em disciplinas no PPG-EEL. <i>Informação via SIGAA.</i>	- (menos) 50 pontos x número de reprovação	Até - (menos) 100 pontos
Outras Atividades. <i>Informação via Lattes</i>	Participação em Conselhos Superiores e Comissões Institucionais	1 pontos por ano de atividade
	Organização de Eventos em Curso de graduação, pós ou Ensino básico	1 pontos por evento
	Apresentação de trabalhos científicos em congressos, simpósios, seminários, feiras, exposições etc.	1 ponto por atividade
	Curso de Especialização Finalizado (Pós-graduação Lato Sensu - mínimo de 360 horas);	4 pontos

	Prêmios e/ou distinções acadêmicas	1 ponto por evento
	Participação em banca de trabalho de conclusão de curso como membro titular	1 pontos por banca
	Ministrar Curso de curta duração - até 16h	2 pontos por curso
	Ministrar Curso de longa duração - maior que 16h	3 pontos por curso
Experiência Profissional. <i>Informação via Lattes</i>	0,25 pontos x ano	Até 5 pontos

(Assinado digitalmente em 06/02/2020 15:12)
 EDMARCIO ANTONIO BELATI
 COORDENADOR DE CURSO (Titular)
 Matrícula: 1671333

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **155**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **06/02/2020** e o código de verificação: **3a6067e592**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 1/2020 - PROPGCAI (11.01.06.19)

Nº do Protocolo: 23006.000830/2020-34

Santo André-SP, 06 de Fevereiro de 2020

(Assinado digitalmente em 06/02/2020 18:30)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) (Titular)

1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/02/2020** e o código de verificação: **12facea6ce**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Edital da Comissão de Pós-Graduação

*Edital de Eleições para
Representantes Discentes e Técnicos
Administrativos da Comissão de Pós-
Graduação.*

A Comissão de Pós-graduação - CPG torna público o processo de eleições para representantes discentes e técnicos administrativos, conforme disposições do Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFABC, aprovado pela resolução CONSEPE nº233, de 20 de setembro de 2019, divulgada no boletim de serviço da UFABC nº 879, de 24 de setembro de 2019.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL, DA ELEGIBILIDADE E DO COLÉGIO ELEITORAL

- 1.1.** A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo, será composta pelo servidor docente João Paulo Gois (presidente) e pelas as servidoras técnico-administrativas Juliana Dias de Almeida Martinez e Tálita Roberta D'Arruda, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
- 1.2.** Em consideração ao artigo 3º do Regimento da Pós-Graduação, serão eleitos pelos seus pares três representantes do corpo discente de pós-graduação, para o mandato de um ano.
- 1.3.** Para o cargo de representante discente, são elegíveis todos os discentes matriculados como alunos regulares nos cursos de pós-graduação da UFABC. Serão empossados aqueles que obtiverem o maior número de votos válidos (independente do nº de brancos e nulos).
- 1.4.** Em consideração ao artigo 3º do Regimento da Pós-Graduação, serão eleitos pelos seus pares três representantes técnico-administrativos, sendo pelo menos um lotado na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, para o mandato de dois anos.

- 1.5.** Para o cargo de representante técnico-administrativo, são elegíveis todos os servidores técnico-administrativos do quadro da UFABC. Serão empossados dois representantes de qualquer setor da UFABC que obtiverem o maior número de votos válidos (independente do nº de brancos e nulos) e um representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFABC que obtiver o maior número de votos válidos (independente do nº de brancos e nulos).
- 1.6.** Na ficha de inscrição deverá constar o nome do titular juntamente com o de seu suplente.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** As inscrições serão efetuadas nas Secretarias de Atendimento ao Aluno de Pós-Graduação, localizadas nos Campi Santo André e São Bernardo do Campo da UFABC, no período indicado no item 4.1 deste edital, nos endereços e horários indicados a seguir:

Campus	Endereço	Horários
Santo André	Bloco B – 4º andar – Sala 408 Av. dos Estados, 5001 Bairro Santa Terezinha Santo André/SP	Das 10h às 12h30 e das 14h às 17h.
São Bernardo do Campo	Bloco Delta – Sala 24 Rua Arcturus, 03 Jardim Antares São Bernardo do Campo/SP	Das 10h às 12h30 e das 14h às 17h.

- 2.2.** No ato da inscrição deverá ser entregue a ficha de inscrição (Anexo I ou Anexo II).
- 2.3.** Não serão aceitas inscrições cuja ficha estiver rasurada ou preenchida de forma incorreta, nem aquelas que forem entregues fora do prazo estabelecido pelo presente edital.
- 2.4.** Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das inscrições deferidas no sítio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
- 2.5.** Recursos de qualquer natureza serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que protocolados nas Secretarias de Atendimento ao Aluno de Pós-Graduação no prazo de 01 (um) dia, a contar da data da divulgação da lista de inscrições deferidas.

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1. Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes e faixas, usar a rede interna de informática, assim como qualquer outro meio de divulgação na UFABC, desde que não danifiquem os bens da universidade e estejam em acordo com as normas expressas neste edital.

3.2. É vetada a propaganda sonora dentro do campus da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas, científicas e administrativas.

4. DAS ELEIÇÕES

4.1. O processo eleitoral será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data e Horário
Período de inscrições	De 12 a 21 de fevereiro de 2020
Análise das inscrições e divulgação dos candidatos inscritos	27 de fevereiro de 2020
Prazo para Recursos	28 de fevereiro de 2020
Homologação das inscrições	02 de março de 2020
Campanha eleitoral	De 03 a 06 de março de 2020
Eleições	09 de março de 2020
Apuração dos votos e divulgação dos resultados	10 de março de 2020
Prazo para recursos	11 de março de 2020
Conclusão das atividades da Comissão Eleitoral	12 de março de 2020

4.2. Poderão votar apenas alunos regulares da pós-graduação e servidores técnico-administrativos da UFABC.

4.3. A votação será realizada por meio de urna eletrônica, sendo o voto secreto, pessoal e intransferível.

4.4. Cada eleitor receberá o link para acesso à urna em seu correio eletrônico institucional e poderá votar em até 3 (três) candidatos com seus respectivos suplentes.

4.5. Os eleitores poderão acessar a urna eletrônica de qualquer lugar, utilizando o seu login e senha padrão. O sistema utilizado será dentro do SIG, módulo SIGEleições, disponível no link: <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao/>

4.6. Havendo apenas 3 (três) candidatos inscritos para cada modalidade de representação, estarão os mesmos automaticamente eleitos, não havendo necessidade de realizar a votação.

5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS, DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA ESCOLHA FINAL.

5.1. A apuração dos votos será realizada de forma eletrônica pelo próprio sistema de eleições. O relatório eletrônico de apuração dos votos será disponibilizado no dia 10 de março de 2020, a partir das 10 horas, na Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

- 5.2. A divulgação da lista de classificação dos candidatos ocorrerá também em 10 de março de 2019, no sítio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação – (<http://propg.ufabc.edu.br/>).
- 5.3. Eventuais pedidos de impugnações serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que protocolados nas Secretarias de Atendimento ao Aluno de Pós-Graduação, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da divulgação da lista de classificação dos candidatos.
- 5.4. Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Presidente da Comissão de Pós-Graduação um relatório completo dos trabalhos e a ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos. Fará parte dessa ata, o registro do número de votos em cada candidato, bem como o número de votos brancos e nulos.
- 5.5. O Presidente da Comissão de Pós-Graduação terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do momento em que o relatório lhe for encaminhado, para homologar o relatório final da Comissão Eleitoral e tomar as devidas providências, bem como fazer a divulgação do resultado final das eleições no sítio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação - (<http://propg.ufabc.edu.br/>).
- 5.6. Havendo empate na contabilização dos votos dos representantes discentes, será eleito aquele em que o representante titular estiver a mais tempo matriculado em curso de pós-graduação; persistindo o empate, será eleito aquele que tiver maior idade.
- 5.7. Havendo empate na contabilização dos votos dos representantes técnico-administrativos, será eleito aquele em que o representante titular estiver a mais tempo na UFABC; persistindo o empate, será eleito aquele que tiver maior idade.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis para qualquer cargo eletivo. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão.
- 6.2. O presente Edital passa a ser válido no dia de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.
- 6.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Charles Morphy Dias dos Santos
Presidente da Comissão de Pós-Graduação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTE DISCENTE DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO -
CPG

Santo André, ____ de _____ de 2020.

À Comissão Eleitoral,
ASSUNTO: Solicitação de Inscrição para as Eleições.

Nós, _____, R. A. nº _____ e
_____, R. A. nº _____ alunos
regularmente matriculados no Curso de Pós-Graduação em
_____ solicitamos nossa inscrição para
representante discente, titular e suplente, na Comissão de Pós-Graduação.

Estamos cientes dos termos do **edital CPG nº 01/2020**, que regulamenta o presente processo eleitoral.

Contatos:

Titular: celular: () _____ e-mail: _____

Suplente: celular: () _____ e-mail: _____

Assinatura candidato titular

Assinatura candidato suplente

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA COMISSÃO DE
PÓS-GRADUAÇÃO - CPG

Santo André, ____ de _____ de 2020.

À Comissão Eleitoral,
ASSUNTO: Solicitação de Inscrição para as Eleições.

Nós, _____, SIAPE nº _____ e
_____, SIAPE nº _____, lotados
no(s)
setor(es) _____ solicitamos
nossa inscrição para **representante técnico-administrativo**, titular e suplente, na Comissão de
Pós-Graduação.

Estamos cientes dos termos do **edital CPG nº 01/2020**, que regulamenta o presente processo
eleitoral.

Contatos:

Titular: celular: () _____ e-mail: _____

Suplente: celular: () _____ e-mail: _____

Assinatura candidato titular

Assinatura candidato suplente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 9/2020 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.000829/2020-18

Santo André-SP, 06 de Fevereiro de 2020

(Assinado digitalmente em 06/02/2020 18:06)

**SANDRA IRENE MOMM SCHULT
COORDENADOR DE CURSO (Titular)
1763487**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/02/2020** e o código de verificação: **02dca063c8**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território

EDITAL N° 9/2020

Institui as regras para o Processo Seletivo para bolsista de Mestrado para atuar no âmbito do projeto de extensão e pesquisa "Territórios populares insurgentes: atuação conjunta da universidade e comunidade na leitura, planejamento e qualificação do território".

Considerando o fato do Edital da PROPG nº 099/2019 , que selecionava bolsistas de mestrado para o projeto de extensão e pesquisa "Territórios populares insurgentes" não ter tido inscritos que atendiam às condições exigidas pelo edital, o Programa de Pós Graduação em Planejamento e Gestão do Território da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público novo edital para a seleção de 01 (um) Bolsista de Mestrado para atuação no âmbito do Projeto de Extensão e Pesquisa "Territórios populares insurgentes: atuação conjunta da universidade e comunidade na leitura, planejamento e qualificação do território.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Comissão de Seleção desse Processo Seletivo será composta por Luciana Nicolau Ferrara, SIAPE 2265555, Patricia Cezario Silva, SIAPE 2342830, Eliane Alves da Silva, RA 80000082 e Francisco de Assis Comarú, SIAPE 1545979.

1.2 O projeto de extensão e pesquisa em que o Bolsista atuará tem por objetivo a formação técnica, cidadã e sociopolítica de jovens universitários e jovens moradores de territórios populares e periféricos no que diz respeito à leitura, entendimento e atuação para qualificação dos espaços em que residem os próprios participantes e fortalecimento das comunidades.

1.3 A duração da bolsa será de 10 meses, no período de execução do projeto entre março e dezembro de 2020. A bolsa terá início do pagamento no mês de abril de 2020.

1.4 O bolsista selecionado receberá bolsa mensal no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

2. DO PERFIL DO CANDIDATO

2.1 Exige-se do candidato atender os seguintes requisitos:

- I. Estar cursando pós-graduação em nível de mestrado;
- II. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- III. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV. Não ter vínculos empregatícios
- V. Formação em áreas afins às temáticas relativas ao projeto.

2.2 É desejável que o candidato tenha:

- I. Experiência ou interesse de trabalho, atuação ou pesquisa empírica em regiões pobres ou periféricas urbanas e sua realidade socioterritorial;
- II. Experiência ou interesse em metodologias de pesquisa-ação e/ou educação popular;
- III. Experiência em desenvolvimento de projetos na área de planejamento urbano, políticas territoriais;
- IV. Experiência ou conhecimento acerca das agendas dos direitos sociais, econômicos e culturais
- V. Experiência em manuseio de planilhas e tabelas, manipulação de bases de dados;
- VI. Experiência e ou conhecimentos em georreferenciamento

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser enviados em formato digital, **por meio da Plataforma SIGAA**. O candidato deverá acessar o endereço da plataforma (https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) e submeter os documentos abaixo:

- I. RG para brasileiros ou RNM/Passaporte, para estrangeiros
- II. Diploma de Graduação
- III. Currículo Lattes atualizado <<http://lattes.cnpq.br>>;

4. DO CRONOGRAMA

- Período de inscrição – 07 a 11 de fevereiro de 2020
- Publicação da homologação das inscrições - 12 de fevereiro de 2020
- Recurso do resultado das inscrições – 12 de fevereiro de 2020 a 13 de fevereiro de 2020
- Publicação da lista final de inscritos - 14 de fevereiro de 2020
- Seleção dos candidatos (análise de CV Lattes e Entrevistas) - 18 a 19 de fevereiro de 2020
- Divulgação do resultado da seleção – 20 de fevereiro de 2020
- Período para interposição de recursos ao resultado final - 20 a 23 de fevereiro de 2020
- Resultado dos recursos apresentados e publicação do resultado final pós-recursos - 28 de fevereiro de 2020

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Os inscritos serão avaliados e classificados pela Comissão de Seleção acima indicada juntamente com o coordenador do projeto, que levarão em conta o mérito acadêmico (aferido via Currículo Lattes) e a entrevista, conforme ANEXO I deste Edital.

5.2 Os candidatos deverão levar à entrevista os documentos comprobatórios de sua produção técnica, científica e literária constante no Currículo Lattes, pois a comissão poderá solicitar esses documentos.

5.3 Os candidatos serão classificados em ordem do primeiro colocado até o último colocado.

5.4 Os horários das entrevistas e os resultados de todas as etapas serão publicados na parte de notícias do site do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território (<http://propg.ufabc.edu.br/pppggt>)

6. DOS DOCUMENTOS PARA OUTORGA DA BOLSA

6.1 Após aprovação no processo seletivo, os aprovados devem apresentar os documentos originais abaixo na Pró-Reitoria de Pesquisa da UFABC:

6.1.1 Para brasileiros:

- I. CPF;
- II. RG;

- III. Título de Eleitor e comprovante das 2 (duas) últimas eleições;
- IV. Currículo Lattes;
- V. Se tiver vínculo empregatício, comprovação de afastamento da instituição de origem durante o período de vigência da bolsa;
- VI. Comprovante de endereço com CEP;
- VII. Comprovante de conta corrente individual do Banco do Brasil (Exemplo: cabeçalho do extrato);
- VIII. Formulário Cadastro (devolver preenchido por e-mail);
- IX. Assinar o Termo de Compromisso na PROPG.

6.1.2 Para estrangeiros:

- I. CPF;
- II. RNM;
- III. Visto temporário;
- IV. Currículo Lattes;
- V. Comprovante de endereço com CEP ou do exterior;
- VI. Comprovante de conta corrente individual do Banco do Brasil, exclusivamente (Exemplo: cabeçalho do extrato);
- VII. Formulário Cadastro (devolver preenchido por e-mail);
- VIII. Assinar o Termo de Compromisso na PROPG.

6.1.3 Além da documentação acima, a Pró-reitora de Pesquisa poderá requerer a apresentação de documentação complementar.

7. DO BOLSISTA EXIGE-SE:

I - Elaborar Relatório de Atividades Final a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 30 (trinta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II - Dedicar-se às atividades do projeto (20h/semanais);

III - Submeter um artigo, junto com seu supervisor e outros integrantes da equipe, com os resultados (completos ou parciais) do projeto de extensão e pesquisa para um periódico nacional ou estrangeiro de área correlata à temática do projeto em questão.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Maiores informações sobre o presente Edital podem ser obtidas através do e-mail **pospgt@ufabc.edu.br**.

São Bernardo do Campo, 06 de fevereiro de 2020.

SANDRA IRENE MOMM SCHULT

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Planejamento e Gestão do Território

ANEXO I - Itens considerados na avaliação

CURRÍCULO VITAE (experiência profissional e acadêmica), considerando aderência ao projeto:	Limite de 10 pontos
Formação acadêmica	
a) Apresentação em congressos científicos em áreas correlatas ao tema do projeto (0,5 por evento)	Até 1 ponto
Produção técnica, científica e literária.	
b) Artigos completos publicados ou aceitos para publicação em periódicos científicos (com ISSN) 1 ponto cada	Até 2 pontos
c) Trabalhos completos publicados ou aceitos para publicação em congressos científicos nacionais ou internacionais (1/2 ponto cada)	Até 1 pontos
d) Livros ou Capítulos de livros científicos com ISBN (1 ponto cada)	Até 2 pontos
e) Artigos publicados em jornais, revistas e livros (0,5 ponto cada)	Até 1 pontos
Experiência Profissional	
f) Iniciação científica (1 ponto por ano)	Até 2 pontos
g) Participação em projetos de pesquisa (1 ponto por ano)	Até 2 pontos
h) Experiência em monitoria (por disciplina)	Até 1 ponto
i) Experiência profissional de atuação em territórios periféricos / precários e/ou uso de metodologias de educação popular ou pesquisa-ação ou pesquisa participante (1 pontos por ano)	Até 3 pontos

j) Experiência no ensino médio, profissionalizante ou em nível universitário (0,5 pontos por ano)	Até 3 pontos
l) Estágios profissionais em áreas correlatas ao curso ou atividade de extensão (1 por ano)	Até 2 pontos
ENTREVISTA: Disponibilidade para desenvolvimento do projeto de extensão e pesquisa, desenvoltura na explanação das temáticas envolvidas (territórios periféricos e precários, educação popular envolvendo jovens e expectativas com o desenvolvimento do projeto)	Até 10 pontos

A pontuação de cada item da produção técnica, científica e literária do Currículo Vitae deverá ser comprovada e será ponderada em relação a: qualidade do veículo de publicação, número de coautores e autoria principal e relevância.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 7/2020 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.000804/2020-14

Santo André-SP, 06 de Fevereiro de 2020

(Assinado digitalmente em 06/02/2020 11:37)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) (Titular)

1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **7**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/02/2020** e o código de verificação: **8b0e95cdc5**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

EDITAL

Edital de seleção interna para bolsas de doutorado sanduíche no exterior no âmbito do Programa CAPES-Print da UFABC.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC, no exercício das competências previstas no Programa Institucional de Internacionalização CAPES-Print, torna público o edital de seleção interna para bolsas de doutorado sanduíche no exterior.

1. DA FINALIDADE

1.1 O Programa CAPES-Print de Doutorado Sanduíche no Exterior objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os estudos realizados nos programas de pós-graduação (PPG) da UFABC e deve estar alinhado aos objetivos do Projeto Institucional de Internacionalização da UFABC.

1.2 As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado de PPGs participantes do Projeto CAPES-Print da UFABC.

1.3 A descrição detalhada dos projetos de pesquisa em cooperação internacional encontra-se no site <http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o colaborador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

2.2 Qualquer aluno de doutorado vinculado a um PPG integrante do CAPES-Print da UFABC, conforme Anexo I, poderá se inscrever neste edital.

2.3 A UFABC e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de pesquisa (*bench fees*).

2.4 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

2.5 O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de pelo menos 06 (seis) meses do prazo final de depósito da tese para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

2.6 Serão indeferidas as candidaturas cujas instituições no exterior não possuam acordo com os projetos de pesquisa de cooperação internacional do CAPES PrInt da UFABC.

3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

3.1 Este edital visa à concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, com vigência para bolsas iniciadas em 1º de junho de 2020.

3.2 A duração da bolsa é de, no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses, conforme distribuição das cotas pelos projetos credenciados no CAPES-PrInt UFABC (Anexo I).

3.3 Os cronogramas das propostas submetidas devem se adequar ao disposto no item 3.2.

3.4 Após a avaliação da Comissão de Seleção de cada projeto, o comitê gestor do CAPES-PrInt UFABC poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Dos Requisitos e Atribuições do candidato

- I.** Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- II.** Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- III.** Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado de PPG participante do Projeto CAPES-PrInt UFABC;
- IV.** Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades;
- V.** Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- VI.** Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regimental do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 06 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;
- VII.** Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil

que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

VIII. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de início do curso e o que estabelece o Regimento do PPG em que está matriculado;

IX. Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no item 4.1.1 deste edital;

X. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

4.1.1 Quanto ao comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências da CAPES (nível mínimo exigido):

Inglês				Francês	Alemão			Espanhol		Italiano
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF,TCF ou TCF CAPES	Cert.do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET - Deutsch	Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC
71	527	6	B2	B2	B1	B1	B1	B2	C1	B2

a) Para a língua inglesa: (i) TOEFL (IBT – Internet-Based Testing; ITP – Institutional Testing Program) com validade de 2 (dois) anos; (ii) International English Language Test – IELTS com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (iii) Cambridge Exams: CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE/B2 First, mínimo de B2, sem validade;

b) Para a língua francesa: (i) Test de Connaissance du Français – TCF TP (no mínimo, as provas obrigatórias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos; e (ii) DALF ou DELF, sem prazo de validade;

c) Para a língua alemã: (i) certificado do Instituto Goethe; (ii) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;

d) Para a língua espanhola: DELE, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; SIELE – Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española: mínimo de C1 em todas as provas, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo. Exames parciais não serão aceitos pela Capes.

e) Para a língua italiana: teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano;

f) Para países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item “a”.

g) Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar:

i. Certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou;

- ii. Certificado de proficiência nos idiomas Inglês, Francês, Alemão, Espanhol ou Italiano no nível exigido da tabela especificada no item 4.1.1;
- iii. Em ambos os casos deverá ser apresentado obrigatoriamente documento da instituição estrangeira que comprove a aceitação do referido certificado.

h) O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do coorientador no exterior;

i) Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da CAPES e não dispensam o atendimento das exigências da IES de destino no exterior;

j) A proficiência deverá ser comprovada até o dia 12 de março de 2020, visto que esse é um documento obrigatório para a inserção do beneficiário no sistema da CAPES (SCBA).

4.2 Dos Requisitos e Atribuições do(a) Orientador(a) Brasileiro(a)

I. Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES;

II. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o colaborador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando.

4.3 Dos Requisitos do(a) Colaborador (a) no Exterior

I. Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);

II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Enviar ao endereço de e-mail institucional do coordenador do projeto de pesquisa em cooperação internacional os seguintes documentos em PDF para sua candidatura individual:

a) Ficha de inscrição (Anexo II);

b) Carta do(a) orientador(a) do lado brasileiro, devidamente datada e assinada pelo orientador e pelo candidato, com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o colaborador no exterior;

c) Carta do(a) colaborador(a) no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição estrangeira, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto e informando o dia/mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;

d) Currículo resumido do(a) colaborador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

e) Currículo Lattes atualizado do(a) aluno(a);

f) Currículo Lattes atualizado do(a) orientador(a);

g) Histórico escolar do doutorado em andamento;

h) Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira;

- i) Cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil se estrangeiro(a);
- j) Plano de estudos, em inglês, com no máximo 10 páginas, contendo:
 - i. Título;
 - ii. Resumo com no máximo de 250 palavras;
 - iii. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
 - iv. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
 - v. Metodologia a ser empregada;
 - vi. Cronograma das atividades;
 - vii. Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e social da área no Brasil no médio e longo prazos;
 - viii. Justificativa para a escolha da IES de destino e colaborador no exterior.
 - ix. Referências bibliográficas.

5.1.1 Na possibilidade de existir modificação no processo de inscrição pela CAPES os candidatos serão comunicados e deverão seguir os procedimentos indicados.

5.1.2 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.3 Não serão aceitas inscrições submetidas por outro meio que não o informado neste Edital.

5.1.4 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a UFABC e a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

5.1.5 É vedada a candidatura de um estudante para mais de uma bolsa, sujeito ao indeferimento de todas as inscrições.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Da Seleção Interna

6.1.1 A seleção interna para bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior consistirá de análise interna com verificação da consistência documental e análise de mérito.

6.1.2 A coordenação de cada projeto deverá constituir uma comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o Coordenador do projeto

ou um suplente (em casos de conflitos de interesse), um discente de doutorado vinculado a um dos Programas de Pós-graduação ligados ao CAPES-PrInt, e um Professor Doutor externo ao projeto.

6.1.3 As propostas selecionadas deverão constar em termo de seleção (Anexo III), assinado por todos os membros da comissão.

6.1.4 O orientador do aluno solicitante não poderá participar da comissão de seleção. Caso ele seja também o coordenador do projeto, quem deverá participar da seleção é o seu suplente indicado.

6.1.5 No processo de seleção, a comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- b) Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- c) Aderência do plano de estudos do candidato ao projeto de pesquisa em cooperação internacional ao qual está pleiteando a bolsa;
- d) Qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico do candidato para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- e) Qualificação do orientador nacional por meio da sua produção acadêmica, científica e tecnológica e potencial para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- f) Pertinência do plano de trabalho no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- g) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

6.1.6 A avaliação para os critérios de mérito (qualificação do aluno, qualificação do orientador, plano de estudo e adequação da instituição de destino) será dada na forma de pontos:

0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.

1 ponto - Fraco

2 pontos - Médio

3 pontos - Bom

4 pontos - Muito Bom

5 pontos - Excelente

6.1.7 É vedada a candidatura de um estudante para mais de uma bolsa, sujeito ao indeferimento de todas as inscrições.

6.1.8 Após a seleção interna da proposta, o presidente da comissão de seleção deverá encaminhar para a ProPG uma pasta eletrônica individual para cada candidato contendo os seguintes documentos em arquivos em formato PDF:

- a) Ficha de inscrição;
- b) Carta do orientador da IES brasileira;
- c) Carta do colaborador estrangeiro;
- d) Currículo resumido do colaborador estrangeiro;

- e) Currículo Lattes atualizado do(a) aluno(a);
- f) Currículo Lattes atualizado do(a) orientador(a);
- g) Histórico escolar da pós-graduação do candidato;
- h) Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira;
- i) Cópia do RG (brasileiro), cópia do visto permanente no Brasil (estrangeiro);
- j) Plano de estudos;
- k) Termo de seleção de candidatura (anexo III).

6.2 Do Resultado Preliminar

6.2.1 A divulgação preliminar dos selecionados ocorrerá de acordo com o cronograma disponível no item 13, na página do CAPES-PrInt da UFABC.

6.3 Do Pedido de Reconsideração

6.3.1 O(A) candidato(a) que tiver sua candidatura não admitida após o processo de seleção interna poderá encaminhar recursos para o coordenador do projeto no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da publicação do resultado na página do CAPES-PrInt (<http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>). Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões no prazo máximo de 01 (um) dia.

6.4 Do Resultado Final

6.4.1 O resultado final dos selecionados para as bolsas será divulgado de acordo com o cronograma disponível no item 13, na página do CAPES-PrInt da UFABC.

7. DA INDICAÇÃO DA BOLSA NA CAPES

7.1 Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno e após a divulgação do resultado final, o coordenador do projeto de pesquisa em cooperação internacional fará a indicação do candidato aprovado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) – <https://scba.capes.gov.br>, respeitando o cronograma disponível no item 13 deste edital. Nesta etapa serão necessários os seguintes documentos:

- I Carta de aceite definitiva da instituição de destino, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da instituição, e informando o dia/mês/ano de início e término da bolsa, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES/IP brasileira;
- II Carta de encaminhamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, devidamente datada e assinada, em papel timbrado, ou cópia da publicação do resultado final da seleção interna;
- III Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, conforme tabela e requisitos descritos no item 4.1.1 deste edital.

7.2 A indicação do(a) bolsista no SCBA pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº

289, de 28 de dezembro de 2018 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3 Indicações incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos poderão ser indeferidas pela CAPES.

Parágrafo único: O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes.

7.4 A indicação do(a) bolsista no SCBA deverá ocorrer com, no mínimo, 60 dias de antecedência do início da bolsa.

7.5 Todas as comunicações no âmbito desta chamada, após a indicação da bolsa, serão realizadas por intermédio do sistema Linha Direta da CAPES (<http://linhadireta.capes.gov.br>).

7.6 A UFABC e a CAPES não se responsabilizarão por indicações realizadas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA

8.1 Após indicação do bolsista no SCBA, caberá à Capes validar a documentação e providenciar a emissão da Carta de Concessão da Bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado.

8.2 O(a) candidato(a) receberá um aviso de concessão por e-mail da CAPES, informando a aprovação e solicitando a confirmação de interesse, bem como o envio dos documentos necessários para a concessão da bolsa, por meio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>).

8.3 O recebimento da Carta de Concessão da Bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A Capes poderá cancelar a Carta de Concessão da Bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 Ao receber a Carta de Concessão da Bolsa e do Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá realizar:

a) O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA (<https://scba.capes.gov.br/>);

b) A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

9.2 Após o processo de implementação da bolsa no SCBA, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

9.3 Dos documentos a serem obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:

a) Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da CAPES como concedente da bolsa, quando for o caso;

b) Visto e passaporte vigentes para o país de destino.

9.4 É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

9.4.1 O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche.

9.4.2 Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J-1. Para maiores informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil.

9.4.3 Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pelo Programa.

9.5 Do pagamento dos componentes da bolsa

9.5.1 A primeira remessa (mensalidades e demais benefícios) será paga diretamente em conta bancária no Brasil.

9.5.2 Do pagamento no exterior, com relação ao período da bolsa:

I. De 06 (seis) meses: o pagamento da bolsa será todo realizado diretamente em conta bancária do bolsista no Brasil;

II. De 07 (sete) a 12 (doze) meses: o pagamento da bolsa será realizado por meio do Cartão Bolsista. Este será enviado para o endereço no Brasil conforme orientações enviadas quando da aprovação da candidatura.

10. DOS BENEFÍCIOS

10.1 Os benefícios concernentes à bolsa são (Portaria Capes nº 1, de 03 de janeiro de 2020):

- a) Mensalidade;
- b) Auxílio Instalação;
- c) Auxílio Seguro Saúde;
- d) Auxílio Deslocamento;
- e) Adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017).

10.2 A bolsa de estudos e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 1, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

11. DO RETORNO AO BRASIL

11.1 Após o retorno, o processo será tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da CAPES, momento em que o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.

11.2 As comunicações serão feitas por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A concessão das bolsas e seus auxílios estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

12.2 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

12.3 A CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas à ProPG para verificação do cumprimento das exigências deste Edital e das normas da CAPES.

12.4 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela ProPG e a CAPES. Pela UFABC, o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt da UFABC.

13. CALENDÁRIO

Até 27 de fevereiro de 2020	Inscrição dos candidatos.
Até 02 de março de 2020	Divulgação do resultado preliminar.
Até 08 de março de 2020	Prazo para encaminhamento de recursos.
Até 09 de março de 2020	Divulgação do resultado final.
Até 12 de março de 2020	Indicação dos bolsistas no sistema SCBA da CAPES.
1º de junho de 2020	Início da bolsa.

Santo André, 06 de junho de 2020.

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS
Pró-Reitor de Pós-Graduação

ANEXO I

TEMA 1: Sistemas Biológicos e Ferramentas Biotecnológicas		
PPGs participantes:	Biotecnologia, Biosistemas, Ciência e Tecnologia (Química), Engenharia da Informação, Nanociências e Materiais Avançados.	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Desenvolvimento de novas ferramentas para o aperfeiçoamento de processos biotecnológicos aplicados à área médica e a agroindústria	02 bolsas de 06 meses	danilo.centeno@ufabc.edu.br
Desenvolvimento de novos fármacos e novas abordagens farmacoterapêuticas para o tratamento de patologias humanas e animais	02 bolsas de 06 meses	sergio.sasaki@ufabc.edu.br
Desenvolvimento, caracterização e produção de produtos biotecnológicos de alto valor agregado	03 bolsas de 06 meses	luciano.puzer@ufabc.edu.br
Biotecnologia como Ferramenta para os Serviços de Saúde no Brasil	02 bolsas de 06 meses	elizabeth.teodorov@ufabc.edu.br
Compostos bioativos e suas aplicações tecnológicas em sistemas biológicos	01 bolsa de 06 meses	vani.junior@ufabc.edu.br
Estudo dos mecanismos celulares e moleculares envolvidos na progressão e tratamento de patologias de interesse em Saúde Pública	02 bolsas de 06 meses	cesar.ribeiro@ufabc.edu.br
Novas rotas de desenvolvimento científico e tecnológico no campo da biotecnologia	01 bolsa de 06 meses	marcella.milazzotto@ufabc.edu.br

TEMA 2: Avanços em Nanociências, Estrutura da Matéria, Física Quântica e Materiais Avançados		
PPGs participantes:	Ciência e Tecnologia (Química), Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Avanços disruptivos em Tecnologia Quânticas: Desenvolvimento tecnológico e inovação estratégicos para o século XXI	02 bolsas de 06 meses	fernando.semiao@ufabc.edu.br
Desafios da Astrofísica, da Cosmologia e da Gravitação para o século XXI	02 bolsas de 06 meses	vilson.zanchin@ufabc.edu.br
Materiais avançados para aplicações estruturais e funcionais	02 bolsas de 06 meses	sydney.ferreira@ufabc.edu.br
Materiais avançados: estudos fundamentais e aplicados	03 bolsas de 06 meses	fabio.furlan@ufabc.edu.br
Síntese, caracterização e simulação de materiais avançados	03 bolsas de 06 meses	gustavo.dalpian@ufabc.edu.br
Espectroscopia, espectrometria e simulação computacional aplicadas ao estudo de biomoléculas e suas interações com o ambiente	01 bolsa de 6 meses	mauricio.neto@ufabc.edu.br
Física de Partículas e Campos: descobertas e inovações para um novo milênio	02 bolsas de 06 meses	marcelo.leigui@ufabc.edu.br

TEMA 3: Desafios da sustentabilidade para o século XXI: energia, tecnologia, desenvolvimento e combate à desigualdade		
PPGs participantes:	Ciência e Tecnologia (Química), Ciências Humanas e Sociais, Nanociências e Materiais Avançados, Planejamento e Gestão do Território	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Direitos Humanos: dos fundamentos teóricos às tendências contemporâneas no nível local (cidades)	02 bolsas de 06 meses	blanes@ufabc.edu.br
Armazenamento e Produção de Energia Sustentável	02 bolsas de 06 meses	flavio.souza@ufabc.edu.br
Nanociência para a preservação e recuperação ambiental	02 bolsas de 06 meses	derval.rosa@ufabc.edu.br
Otimização de processos de transformação visando avanços tecnológicos em metodologias de análise e no preparo de nanopartículas e eletrocatalisadores	01 bolsa de 06 meses	juliana.souza@ufabc.edu.br
Transformações catalíticas e eletrocatalíticas para obtenção de energia e produtos de maior valor agregado a partir de biocombustíveis e derivados de petróleo	01 bolsa de 06 meses	janaina.garcia@ufabc.edu.br
Planejamento e Governança do desenvolvimento sustentável de regiões metropolitanas no Brasil e na América Latina no contexto das mudanças climáticas	02 bolsas de 06 meses	klaus.frey@ufabc.edu.br

TEMA 4: Tecnologias da Informação e Comunicação, Sistemas Complexos e Aplicações Inteligentes		
PPGs participantes:	Biosistemas, Ciência e Tecnologia (Química), Ciência da Computação, Ciência Humanas e Sociais, Engenharia da Informação, Matemática, Neurociência e Cognição, Planejamento e Gestão do Território	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Aplicações inteligentes para as cidades e o campo com internet das coisas	02 bolsas de 06 meses	carlos.kamienski@ufabc.edu.br
Ciência Orientada a Dados	02 bolsas de 06 meses	david.martins@ufabc.edu.br
Combinatória e aplicações em Bioinformática, Cientometria, e Computação Gráfica	02 bolsas de 06 meses	joao.gois@ufabc.edu.br
Desenvolvimento e avaliação de tecnologias inovadoras para mediar a aprendizagem	01 bolsa de 06 meses	andre.brandao@ufabc.edu.br
Fenômenos não-lineares em análise, física e biologia	01 bolsa de 06 meses	igor.freire@ufabc.edu.br

Cota ProPG	
Bolsas de Doutorado Sanduíche para projetos relacionados aos Temas 1, 2, 3 e 4	
PPGs participantes:	Biosistemas, Biotecnociência, Ciência da Computação, Ciência e Tecnologia (Química), Ciências Humanas e Sociais, Engenharia da Informação, Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados, Neurociência e Cognição, Planejamento e Gestão do Território
Número de bolsas e duração	Coordenador
07 bolsas de 06 meses	capex.print@ufabc.edu.br

ANEXO II

Ficha de Inscrição

Nome Completo do Candidato:	
RA:	
Endereço Eletrônico Institucional do candidato:	
Endereço eletrônico do CV Lattes do candidato:	
CPF:	
Identificador ORCID (https://orcid.org/):	
Telefone Celular:	
Programa de Pós-Graduação:	
Instituição Estrangeira Receptora:	
Período da bolsa solicitada:	Início: / / Término: / /

Nome do Orientador:	
Endereço Eletrônico Institucional do orientador:	

Nome do Colaborador Estrangeiro:	
Endereço Eletrônico Institucional do colaborador estrangeiro:	

Local e Data:	
----------------------	--

Assinatura do candidato:	
---------------------------------	--

Assinatura do orientador:	
----------------------------------	--

ANEXO III

TERMO DE SELEÇÃO DE DOUTORADO SANDUÍCHE - CAPES-PRINT
PROJETO:
LOCAL E DATA:

COMISSÃO DE SELEÇÃO		
NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
1.	Coordenador do Projeto	
2.	Representante discente do doutorado	
3.	Professor Doutor externo ao Projeto	
4.	Substituto do Coordenador (se necessário)	

CANDIDATOS				
NOME (Por ordem de colocação)	PONTUAÇÃO	DURAÇÃO DA BOLSA (MESES)	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
1º				
2º				
3º				
4º				

JUSTIFICATIVAS DA SELEÇÃO
CANDIDATO 1
CANDIDATO 2
CANDIDATO 3
CANDIDATO 4



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 8/2020 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.000807/2020-40

Santo André-SP, 06 de Fevereiro de 2020

(Assinado digitalmente em 06/02/2020 11:37)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) (Titular)

1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/02/2020** e o código de verificação: **cad6f5a3dc**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

EDITAL

Edital de seleção interna para bolsas de Professor Visitante Júnior e Professor Visitante Sênior no âmbito do Programa CAPES PrInt da UFABC.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC, no exercício das competências previstas no Programa Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt, torna público o edital de seleção interna para bolsas de Professor Visitante Júnior e Professor Visitante Sênior no exterior. Esta chamada destina-se a atividades a serem iniciadas em 1º de junho de 2020.

1. DA FINALIDADE

1.1 A modalidade Professor Visitante visa oferecer bolsa no exterior e se destina a docentes doutores que tenham vínculo empregatício com Instituição de Ensino Superior ou instituto de pesquisa, subdividindo-se em duas tipologias:

I. Professor Visitante Júnior: professor(a) com vínculo empregatício, que possua até dez anos de doutoramento contados a partir da inscrição; e

II. Professor Visitante Sênior: professor(a) com vínculo empregatício, que possua mais de dez anos de doutoramento contados a partir da inscrição.

1.2 A modalidade Professor Visitante tem como público-alvo os(as) professores(as) que possuam inserção nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica.

1.3 A categoria Júnior objetiva proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos e pesquisas para professores(as) em fase de consolidação acadêmica.

1.4 A categoria Sênior objetiva atender ao público acadêmico de professores(as) com senioridade no meio acadêmico e de pesquisa, com vínculo institucional.

1.5 A modalidade Professor Visitante tem como objetivos específicos:

I. Incentivar a criação de parcerias e o início ou consolidação de uma rede internacional de

pesquisa existente;

II. Contribuir para o estabelecimento e manutenção do intercâmbio científico por meio da contínua formação dos docentes e pesquisadores(as) inseridos(as) nas diversas áreas de pesquisa no país;

III. Promover o aprimoramento dos docentes vinculados a Instituições de Ensino Superior e centros de pesquisa brasileiros;

IV. Desenvolver os centros de ensino e pesquisa brasileiros com o retorno dos(as) pesquisadores(as);

V. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores(as) que atuam no Brasil e no exterior, por meio do fomento a execução de projetos conjuntos;

VI. Ampliar o acesso de pesquisadores(as) brasileiros(as) aos centros internacionais de excelência; e

VII. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

1.6 Esse apoio se dará na forma da concessão de bolsas e auxílios, com duração variável, de acordo com as solicitações dos projetos de pesquisa do Capes PrInt da UFABC.

1.7 A realização do estágio no exterior visa contribuir para o avanço dos temas estratégicos para o desenvolvimento institucional.

2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA MODALIDADE

2.1 As tipologias de Professor Visitante Júnior e de Professor Visitante Sênior são independentes entre si, não sendo permitido o remanejamento e o intercâmbio de uma para outra, em vista do tempo de doutoramento exigido para cada modalidade.

2.2 Será atribuída prioridade aos(às) candidatos(as) a Professor Visitante Sênior que tenham perfil acadêmico equivalente ao de pesquisador(a) nível 2 ou superior, na classificação de produtividade do Conselho Nacional Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Parágrafo único. O disposto neste artigo trata-se de priorização de atendimento do pleito, não à sua exclusividade.

2.3 Não serão pagas pela CAPES taxas acadêmicas e administrativas para essa modalidade tendo em vista a expectativa de parceria e colaboração entre os(as) pesquisadores(as) das instituições de ensino e pesquisa no Brasil e no exterior.

3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

3.1 A duração da bolsa está de acordo com as solicitações dos projetos, conforme disposto no Anexo I.

4. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO

4.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a)** ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil, ou conforme regulamentado em instrumento de seleção específico;
- b)** residir no Brasil;
- c)** ter diploma de Doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira;
- d)** ter obtido o título de doutor há até dez anos para o(a) candidato(a) tipologia Júnior e há mais de dez anos para o(a) candidato(a) tipologia Sênior, contados a partir da data de inscrição;
- e)** ter vínculo empregatício na UFABC;
- f)** não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade para o qual se candidata nos últimos vinte e quatro meses ou conforme o prazo de interstício estabelecido no instrumento de seleção ao qual está se candidatando;
- g)** demonstrar comprovada liderança acadêmica e reconhecida produtividade científica;
- h)** ser docente credenciado em Programa de Pós-Graduação participante do CAPES-Print da UFABC;
- i)** Manter o Currículo Lattes atualizado;
- j)** Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

5. VALOR DA BOLSA E ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. Os itens financiáveis são: mensalidade, auxílio deslocamento, auxílio instalação, auxílio seguro saúde e adicional localidade, conforme valores previstos na Portaria Capes nº 1, de 03 de janeiro de 2020.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA

6.1 Os documentos necessários deverão ser enviados em formato eletrônico para o coordenador do projeto o qual se está pleiteando a bolsa, por meio do seu e-mail institucional (Anexo I). Todos os documentos abaixo são obrigatórios e devem ser apresentados em inglês:

- a)** Plano de trabalho a ser desenvolvido durante o estágio no exterior, com cronograma. O documento deve ter, no máximo, dez (10) páginas com espaçamento 1,5, fonte tamanho 12;
- b)** Justificativa da importância do estágio;
- c)** Currículo atualizado extraído da Plataforma Lattes;
- d)** Curriculum Vitae resumido do colaborador da instituição do exterior;
- e)** Carta de aceite oficial da instituição de destino, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição estrangeira, aprovando o plano de trabalho com a identificação do título projeto e informando o dia/mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira.

7. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1 É de responsabilidade do candidato selecionado:

- a) Verificar junto ao consulado competente a documentação e as exigências para a obtenção do visto adequado e possíveis exigências sanitárias.
- b) Comprometer-se com o disposto nos Termos de Compromisso (Anexo VI do Edital Capes N.41/2017).

8. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS INDICAÇÕES

8.1 A seleção dos bolsistas consistirá de análise interna com verificação da consistência documental e análise de mérito, seguida da homologação por parte da Pró-Reitoria, inscrição no sítio eletrônico da CAPES e análise documental na CAPES.

8.2 A coordenação de cada projeto de pesquisa deverá constituir uma comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o Coordenador do Projeto ou um suplente (em casos de conflitos de interesse), e dois Professores Doutores externos ao Projeto.

8.3 No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- b) Aderência do plano de trabalho ao projeto de pesquisa vinculado à bolsa pleiteada e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- c) Qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico do candidato para o desenvolvimento das atividades de pesquisa propostas.

8.4. A avaliação para os critérios de mérito será dada na forma de pontos:

0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.

1 ponto - Fraco

2 pontos - Médio

3 pontos - Bom

4 pontos - Muito Bom

5 pontos - Excelente

8.5 As indicações selecionadas serão divulgadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFABC através da página eletrônica do CAPES-PrInt (<http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>).

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.1 O(A) candidato(a) que tiver sua candidatura não admitida após o processo de seleção interna poderá encaminhar recursos para o coordenador do projeto no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da publicação do resultado na página do CAPES-PrInt (<http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>). Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões em prazo máximo de 01(um) dia e o resultado dos recursos será publicado exclusivamente na página do CAPES-PrInt da UFABC.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A concessão das bolsas e seus auxílios estão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

10.2 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

10.3 A CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas à ProPG para verificação do cumprimento das exigências deste Edital e das normas da Capes.

10.4 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela ProPG e CAPES. Pela UFABC, o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt da UFABC.

10.5. As bolsas em que não houver candidatos aprovados serão re-ofertadas em edital futuro, respeitando o cronograma de implantação de bolsas do CAPES-PrInt.

11. CALENDÁRIO

Até 27 de fevereiro de 2020	Inscrição dos candidatos.
Até 02 de março de 2020	Divulgação do resultado preliminar.
Até 08 de março de 2020	Prazo para encaminhamento de recursos.
Até 09 de março de 2020	Divulgação do resultado final.
Até 12 de março de 2020	Indicação dos bolsistas no sistema SCBA da CAPES.
1º de junho de 2020	Início da bolsa.

Santo André, 06 de fevereiro de 2020.

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS
Pró-Reitor de Pós-Graduação

ANEXO I

TEMA 1: Sistemas Biológicos e Ferramentas Biotecnológicas		
PPGs participantes:	Biotecnociência, Biosistemas, Ciência e Tecnologia (Química), Engenharia da Informação, Nanociências e Materiais Avançados	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Desenvolvimento de novos fármacos e novas abordagens farmacoterapêuticas para o tratamento de patologias humanas e animais.	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	sergio.sasaki@ufabc.edu.br
Desenvolvimento, caracterização e produção de produtos biotecnológicos de alto valor agregado.	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	luciano.puzer@ufabc.edu.br
Estudo dos mecanismos celulares e moleculares envolvidos na progressão e tratamento de patologias de interesse em Saúde Pública.	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	cesar.ribeiro@ufabc.edu.br
Novas rotas de desenvolvimento científico e tecnológico no campo da biotecnologia.	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	marcella.milazzotto@ufabc.edu.br

TEMA 2: Avanços em Nanociências, Estrutura da Matéria, Física Quântica e Materiais Avançados		
PPGs participantes:	Ciência e Tecnologia (Química), Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Avanços disruptivos em Tecnologia Quânticas: Desenvolvimento tecnológico e inovação estratégicos para o século XXI.	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	fernando.semiao@ufabc.edu.br
Desafios da Astrofísica, da Cosmologia e da Gravitação para o século XXI.	02 bolsas de Professor Visitante Júnior (03 meses)	vilson.zanchin@ufabc.edu.br
Materiais avançados: estudos fundamentais e aplicados.	02 bolsas de Professor Visitante Sênior (03 meses)	fabio.furlan@ufabc.edu.br
Síntese, caracterização e simulação de materiais avançados.	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	gustavo.dalpian@ufabc.edu.br
Espectroscopia, espectrometria e simulação computacional aplicadas ao estudo de biomoléculas e suas interações com o ambiente.	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	mauricio.neto@ufabc.edu.br
Física de Partículas e Campos: descobertas e inovações para um novo milênio.	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	marcelo.leigui@ufabc.edu.br

TEMA 3: Desafios da sustentabilidade para o século XXI: energia, tecnologia, desenvolvimento e combate à desigualdade		
PPGs participantes:	Ciência e Tecnologia (Química), Ciências Humanas e Sociais, Nanociências e Materiais Avançados, Planejamento e Gestão do Território	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Direitos Humanos: dos fundamentos teóricos às tendências contemporâneas no nível local (cidades).	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (06 meses)	blanes@ufabc.edu.br
Armazenamento e Produção de Energia Sustentável.	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	flavio.souza@ufabc.edu.br
Nanociência para a preservação e recuperação ambiental.	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	derval.rosa@ufabc.edu.br
Transformações catalíticas e eletrocatalíticas para obtenção de energia e produtos de maior valor agregado a partir de biocombustíveis e derivados de petróleo.	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	janaina.garcia@ufabc.edu.br

Cota ProPG	
Bolsas de Professor Visitante Sênior para os projetos relacionados aos Temas 1, 2, 3 e 4.	
PPGs participantes:	Biosistemas, Biotecnociência, Ciência da Computação, Ciência e Tecnologia (Química), Ciências Humanas e Sociais, Engenharia da Informação, Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados, Neurociência e Cognição, Planejamento e Gestão do Território
Número de bolsas e duração	Coordenador
01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	capex.print@ufabc.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 9/2020 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.000809/2020-39

Santo André-SP, 06 de Fevereiro de 2020

(Assinado digitalmente em 06/02/2020 11:37)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) (Titular)

1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/02/2020** e o código de verificação: **8d5dc66d2e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

EDITAL

Edital de seleção interna para bolsas de Professor Visitante no Brasil no âmbito do Programa CAPES-PrInt da UFABC.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC, no exercício das competências previstas no Projeto Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt da UFABC, torna público o edital de seleção interna para bolsas de Professor Visitante no Brasil.

1. DA FINALIDADE

1.1 Atrair professores de renome atuantes e residentes no exterior para proferir cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais em Programas de Pós-Graduação e projetos participantes do CAPES/PrInt da UFABC.

1.2 Esse apoio se dará na forma da concessão de bolsa, com duração variável, de acordo com as solicitações dos projetos de pesquisa em cooperação internacional participantes do CAPES/PrInt da UFABC. A realização da estadia na UFABC visa contribuir para o avanço nos temas elencados como prioritários para o desenvolvimento das ações de internacionalização na instituição.

1.3 As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o colaborador do exterior e os docentes da UFABC envolvidos nos projetos de pesquisa em cooperação internacional.

2. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE BOLSAS

2.1 Este edital visa à concessão de bolsas para Professor Visitante no Brasil com início em junho de 2020.

2.2 A duração e quantidade de bolsas para Professor Visitante no Brasil estão discriminadas no Anexo I deste edital.

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- I. Possuir diploma de Doutorado (com exceção dos casos expressamente autorizados pela Capes);
- II. Demonstrar comprovada liderança acadêmica e reconhecida produtividade científica;
- III. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

4. DOS BENEFÍCIOS DA BOLSA

4.1 A bolsa de Professor Visitante no Brasil contempla mensalidade, auxílio-deslocamento, auxílio-instalação e seguro-saúde, conforme valores previstos na Portaria Capes nº 1, de 3 de janeiro de 2020.

5. DOS DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

5.1 A candidatura deverá ser realizada por docente integrante do projeto de pesquisa em cooperação internacional.

5.2 A documentação deverá ser encaminhada em formato PDF para o e-mail do coordenador do projeto ao qual se refere a bolsa (Anexo I).

5.3 Todos os documentos abaixo são obrigatórios e deverão ser apresentados em inglês:

- a) Plano de trabalho a ser desenvolvido durante a estadia na UFABC, com cronograma. O documento deve ter, no máximo, dez (10) páginas com espaçamento 1,5 e fonte tamanho 12;
- b) Justificativa da importância da estadia na UFABC;
- c) Curriculum Vitae resumido do professor visitante estrangeiro.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

6.1 É de responsabilidade do candidato selecionado:

- I. Verificar com o consulado competente a documentação e as exigências para a obtenção do visto adequado e possíveis exigências sanitárias;
- II. Comprometer-se com o disposto nos Termos de Compromisso do Edital Capes Nº 41/2017 Anexo VII.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A seleção dos bolsistas consistirá de análise interna com verificação da consistência documental e análise de mérito, seguida da homologação por parte da Pró-Reitoria, inscrição no sítio eletrônico da CAPES e análise documental na CAPES.

7.2 A coordenação de cada projeto deverá constituir uma Comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o coordenador do projeto ou um suplente (em casos de conflitos de interesse) e dois professores doutores externos ao projeto.

7.3 A Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) Adequação da documentação apresentada às exigências deste Edital;
- b) Aderência do plano de trabalho ao projeto de pesquisa em cooperação internacional vinculado à bolsa pleiteada e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- c) Qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico do candidato para o desenvolvimento das atividades de pesquisa propostas.

7.4 A avaliação para os critérios de mérito será dada na forma de pontos:

0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.

1 ponto - Fraco

2 pontos - Médio

3 pontos - Bom

4 pontos - Muito Bom

5 pontos – Excelente

7.5 Os resultados serão divulgados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação na página eletrônica do CAPES/Print da UFABC (<http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>).

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1 O(A) candidato(a) que tiver sua candidatura não admitida após o processo de seleção interna poderá encaminhar recursos para o coordenador do projeto no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da publicação do resultado na página do CAPES-Print (<http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>). Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões em prazo máximo de 01 (um) dia e o resultado dos recursos será publicado exclusivamente na página do CAPES-Print da UFABC.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

9.2 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em inadimplência com a CAPES ou conste

em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

9.3 A CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas à ProPG para verificação do cumprimento das exigências deste Edital e das normas da CAPES.

9.4 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela ProPG e CAPES. Pela UFABC, o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt da UFABC.

9.5 As bolsas em que não houver candidatos aprovados serão re-ofertadas em edital futuro, respeitando o cronograma de implantação de bolsas do CAPES-PrInt.

10. DO CALENDÁRIO

Até 27 de fevereiro de 2020	Inscrição dos candidatos.
Até 02 de março de 2020	Divulgação do resultado preliminar.
Até 08 de março de 2020	Prazo para encaminhamento de recursos.
Até 09 de março de 2020	Divulgação do resultado final.
Até 12 de março de 2020	Indicação dos bolsistas no sistema SCBA da CAPES.
Junho de 2020	Mês de início da bolsa

Santo André, 06 de fevereiro de 2020.

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS
Pró-Reitor de Pós-Graduação

ANEXO I

TEMA 1: Sistemas Biológicos e Ferramentas Biotecnológicas		
PPGs participantes:	Biotecnociência, Biosistemas, Ciência e Tecnologia (Química), Engenharia da Informação, Nanociências e Materiais Avançados.	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Desenvolvimento de novos fármacos e novas abordagens farmacoterapêuticas para o tratamento de patologias humanas e animais	01 bolsa de 01 mês	sergio.sasaki@ufabc.edu.br
Desenvolvimento, caracterização e produção de produtos biotecnológicos de alto valor agregado	01 bolsa de 01 mês	luciano.puzer@ufabc.edu.br
Biotecnologia como Ferramenta para os Serviços de Saúde no Brasil.	01 bolsa de 01 mês	elizabeth.teodorov@ufabc.edu.br
Compostos bioativos e suas aplicações tecnológicas em sistemas biológicos	02 bolsas de 01 mês	vani.junior@ufabc.edu.br
Estudo dos mecanismos celulares e moleculares envolvidos na progressão e tratamento de patologias de interesse em Saúde Pública	02 bolsas de 01 mês	cesar.ribeiro@ufabc.edu.br
Novas rotas de desenvolvimento científico e tecnológico no campo da biotecnologia	02 bolsas de 01 mês	marcella.milazzotto@ufabc.edu.br

TEMA 2: Avanços em Nanociências, Estrutura da Matéria, Física Quântica e Materiais Avançados		
PPGs participantes:	Ciência e Tecnologia (Química), Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados.	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Avanços disruptivos em Tecnologia Quânticas: Desenvolvimento tecnológico e inovação estratégicos para o século XXI	01 bolsa de 01 mês	fernando.semiao@ufabc.edu.br
Materiais avançados para aplicações estruturais e funcionais	01 bolsa de 01 mês	sydney.ferreira@ufabc.edu.br
Materiais avançados: estudos fundamentais e aplicados	01 bolsa de 01 mês	fabio.furlan@ufabc.edu.br
Síntese, caracterização e simulação de materiais avançados	01 bolsa de 01 mês	gustavo.dalpian@ufabc.edu.br
Espectroscopia, espectrometria e simulação computacional aplicadas ao estudo de biomoléculas e suas interações com o ambiente	01 bolsa de 01 mês	mauricio.neto@ufabc.edu.br
Física de Partículas e Campos: descobertas e inovações para um novo milênio	01 bolsa de 01 mês	marcelo.leigui@ufabc.edu.br

TEMA 3: Desafios da sustentabilidade para o século XXI: energia, tecnologia, desenvolvimento e combate à desigualdade		
PPGs participantes:	Ciência e Tecnologia (Química), Ciências Humanas e Sociais, Nanociências e Materiais Avançados, Planejamento e Gestão do Território.	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Nanociência para a preservação e recuperação ambiental	02 bolsas de 01 mês	derval.rosa@ufabc.edu.br
Transformações catalíticas e eletrocatalíticas para obtenção de energia e produtos de maior valor agregado a partir de biocombustíveis e derivados de petróleo	02 bolsas de 01 mês	janaina.garcia@ufabc.edu.br
Planejamento e Governança do desenvolvimento sustentável de regiões metropolitanas no Brasil e na América Latina no contexto das mudanças climáticas	01 bolsa de 03 meses	klaus.frey@ufabc.edu.br

TEMA 4: Tecnologias da Informação e Comunicação, Sistemas Complexos e Aplicações Inteligentes		
PPGs participantes:	Biossistemas, Ciência e Tecnologia (Química), Ciência da Computação, Ciência Humanas e Sociais, Engenharia da Informação, Matemática, Neurociência e Cognição, Planejamento e Gestão do Território	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Ciência Orientada a Dados	01 bolsa de 01 mês	david.martins@ufabc.edu.br
Combinatória e aplicações em Bioinformática, Cientometria, e Computação Gráfica.	01 bolsa de 01 mês	joao.gois@ufabc.edu.br
Desenvolvimento e avaliação de tecnologias inovadoras para mediar a aprendizagem	01 bolsa de 01 mês	andre.brandao@ufabc.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RETIFICAÇÃO Nº 15/2020 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.000731/2020-52

Santo André-SP, 04 de fevereiro de 2020.

No Edital nº 019/2019, publicado no Boletim de Serviço nº 821, de 22 de fevereiro de 2019, que trata da seleção, em fluxo contínuo, de discentes de doutorado para o Programa de Pós-graduação em Engenharia da Informação (PPG-INF), onde se lê:

" 2.2. Embora o edital possua a validade indicada no subitem 2.1, as inscrições submetidas serão julgadas, deliberadas e divulgadas na página oficial do Programa, conforme abaixo:

INGRESSO	DATA-LIMITE PARA SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO
2019.2	18/04/2019	02/05/2019
2019.3	09/08/2019	22/08/2019
2020.1	20/11/2019	20/12/2019
2020.2	02/04/2020	A ser definida*
2020.3	23/07/2019*	
2021.1	20/11/2020*	

* Sujeito a alteração em virtude de publicação do Calendário Acadêmico 2020.

Leia-se:

"2.2. Embora o edital possua a validade indicada no subitem 2.1, as inscrições submetidas serão julgadas, deliberadas e divulgadas na página oficial do Programa, conforme abaixo:

INGRESSO	DATA-LIMITE PARA SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO
2019.2	18/04/2019	02/05/2019
2019.3	09/08/2019	22/08/2019
2020.1	20/11/2019	20/12/2019
2020.2	09/04/2020	28/04/2020
2020.3	31/07/2020	19/08/2020
2021.1	20/11/2020	18/12/2020

(Assinado digitalmente em 04/02/2020 09:46)

ALINE DE OLIVEIRA NEVES PANAZIO
COORDENADOR DE CURSO (*Substituto*)
Matrícula: 1544392

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **15**, ano: **2020**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **04/02/2020** e o código de verificação: **4e1116e8f5**



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 128 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000723/2020-14

Santo André-SP, 03 de fevereiro de 2020.

Concede aceleração da promoção aos docentes abaixo relacionados, integrantes da Carreira do Magistério Superior, da Classe A/4 - para a Classe C/6 - Nível 1.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Aceleração da Promoção, nos termos do Art. 13, II, da Lei nº 12.772/2012, considerando aprovação da CPPD, em caráter *ad referendum*, aos docentes abaixo relacionados, integrantes da Carreira do Magistério Superior, de Professor Adjunto - A - classe A-4 para Professor Adjunto - Classe C/6 - Nível 1, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
2357820	ANDERSON GABRIEL SANTIAGO CRAVO	4-602	6-601	06/02/2020
2357551	CAMILA CLEMENTINA ARANTES	4-602	6-601	01/02/2020
2356637	KENJI NOSE FILHO	4-602	6-601	25/01/2020
2356573	LUCIANA XAVIER DE OLIVEIRA	4-602	6-601	30/01/2020
2354087	RAMATIS JACINO	4-602	6-601	16/01/2020
2548506	VITOR VIEIRA VASCONCELOS	4-602	6-601	20/01/2020

(Assinado digitalmente em 03/02/2020 16:50)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE (Titular)
Matrícula: 1680301



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 129 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000724/2020-51

Santo André-SP, 03 de fevereiro de 2020.

Concede progressão funcional, aos docentes abaixo relacionados, para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe A/4 da Carreira do Magistério Superior.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, aos docentes abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe A/4 (Professor Adjunto A) da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
3008507	CARLA NEGRI LINTZMAYER	4-601	4-602	29/01/2020
3007914	FLAVIO EDUARDO AOKI HORITA	4-601	4-602	01/02/2020

(Assinado digitalmente em 03/02/2020 16:49)
EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE (Titular)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **129**, ano:
2020, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/02/2020** e o código de verificação: **f74a7b21c7**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 130 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000725/2020-03

Santo André-SP, 03 de fevereiro de 2020.

Promove o docente abaixo relacionado, integrante da Carreira do Magistério Superior, da Classe C/6 - nível 4 para a Classe D/7 - nível 1.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Promover nos termos da Lei nº 12.772/2012, considerando parecer conclusivo da comissão organizadora, aprovado pela CPPD, em caráter *ad referendum*, o docente abaixo relacionado, integrante da Carreira do Magistério Superior, de Professor Adjunto - Classe C/6 - Nível 4, para Professor Associado - Classe D/7 - Nível 1, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
1914234	ALEXANDRE ACACIO DE ANDRADE	6-604	7-701	07/02/2020

(Assinado digitalmente em 03/02/2020 16:49)
EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE (Titular)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **130**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/02/2020** e o código de verificação: **3541efe5f8**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 132 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000727/2020-94

Santo André-SP, 03 de fevereiro de 2020.

Concede progressão funcional, ao docente abaixo relacionado, para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe D/7 da Carreira do Magistério Superior.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, ao docente abaixo relacionado para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe D/7 (Professor Associado) da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
1600876	FRANCISCO DE ASSIS ZAMPIROLI	7-702	7-703	29/01/2020

(Assinado digitalmente em 03/02/2020 16:37)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE (Titular)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **132**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/02/2020** e o código de verificação: **9dbdf8f3ce**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 134 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000737/2020-20

Santo André-SP, 04 de fevereiro de 2020.

Homologa as avaliações de desempenho referentes aos estágios probatórios dos docentes abaixo relacionados.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Homologar as avaliações de desempenho referentes aos estágios probatórios dos docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior, abaixo relacionados, conforme parecer conclusivo da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), considerando-os aprovados:

SIAPE	NOME	VIGÊNCIA PREVISTA*
2390566	CLAUDIA CORREA DE ANDRADE OLIVEIRA	05/05/2020
2390704	MARA CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA	08/05/2020
2390463	PRISCYLA WALESKA TARGINO DE AZEVEDO SIMOES	04/05/2020

* A data da vigência será cumprida caso não haja ocorrências que interrompam o período de efetivo exercício das atribuições do cargo, de acordo com a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

(Assinado digitalmente em 04/02/2020 18:05)
EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE (Titular)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **134**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/02/2020** e o código de verificação: **c2c74df829**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 138 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000774/2020-38

Santo André-SP, 05 de fevereiro de 2020.

Concede aceleração da promoção aos docentes abaixo relacionados, integrantes da Carreira do Magistério Superior, da Classe A/4 - para a Classe C/6 - Nível 1.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Aceleração da Promoção, nos termos do Art. 13, II, da Lei nº 12.772/2012, considerando aprovação da CPPD, em caráter *ad referendum*, aos docentes abaixo relacionados, integrantes da Carreira do Magistério Superior, de Professor Adjunto - A - classe A-4 para Professor Adjunto - Classe C/6 - Nível 1, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
2357762	JOSE LUIZ BASTOS NEVES	4-602	6-601	02/02/2020
2123638	MURYATAN SANTANA BARBOSA	4-602	6-601	21/05/2017
2352043	SILVIA LENYRA MEIRELLES CAMPOS TITOTTO	4-602	6-601	09/01/2020

(Assinado digitalmente em 05/02/2020 15:10)
EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE (Titular)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **138**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/02/2020** e o código de verificação: **d0ba1eb8c5**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 140 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000776/2020-27

Santo André-SP, 05 de fevereiro de 2020.

Concede progressão funcional, aos docentes abaixo relacionados, para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe A/4 da Carreira do Magistério Superior.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, aos docentes abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe A/4 (Professor Adjunto A) da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
1420255	CARLO KLEBER DA SILVA RODRIGUES	4-601	4-602	08/02/2020
1355507	HELOI FRANCISCO GENTIL GENARI	4-601	4-602	01/02/2020

(Assinado digitalmente em 05/02/2020 15:09)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE (Titular)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **140**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/02/2020** e o código de verificação: **877c2d2d9d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 142 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000778/2020-16

Santo André-SP, 05 de fevereiro de 2020.

Concede progressão funcional, aos docentes abaixo relacionados, para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe C/6 da Carreira do Magistério Superior.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, aos docentes abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe C/6 (Professor Adjunto) da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
1544353	ARMANDO CAPUTI	6-603	6-604	14/11/2019
2187277	LEONARDO RIBEIRO RODRIGUES	6-601	6-602	21/01/2020
2187282	MANUEL RAMON SOUZA LUZ	6-601	6-602	21/01/2020

(Assinado digitalmente em 05/02/2020 15:08)
EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE (Titular)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **142**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/02/2020** e o código de verificação: **ddec0efcd1**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 143 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000781/2020-30

Santo André-SP, 05 de fevereiro de 2020.

Concede progressão funcional, ao docente abaixo relacionado, para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe D/7 da Carreira do Magistério Superior.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, ao docente abaixo relacionado para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe D/7 (Professor Associado) da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
1734928	SINUE DAYAN BARBERO LODOVICI	7-701	7-702	18/12/2019

(Assinado digitalmente em 05/02/2020 15:07)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE (Titular)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **143**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/02/2020** e o código de verificação: **1578ec5254**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO		
NOME	INICIO	FIM
PAULA AYAKO TIBA	07/02/2020	19/02/2020
WASHINGTON FERNANDES DE SOUZA	17/02/2020	20/02/2020
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS		
NOME	INICIO	FIM
ROBERTO SEIJI SHIMOKAWA	07/02/2020	18/02/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

REPROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO				
Nome	De		Para	
	Início	Término	Início	Término
WELLINGTON DIEGO DA ASCENCAO	07/01/2020	20/01/2020	13/01/2020	26/01/2020



CORREGEDORIA SECCIONAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 2 / 2020 - CORREG (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.000795/2020-53

Santo André-SP, 05 de fevereiro de 2020.

Assunto: Denúncia nº 710, recebida mediante o formulário da Corregedoria-seccional, em 06 de agosto de 2019, sob o nº 710, solicitando a análise e providências da Corregedoria em relação a suposto recebimento indevido de encargo de substituição e suposto descumprimento de jornada de trabalho por servidor estudante.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada, e, após a realização da análise preliminar, considerando que:

A) Consultada a unidade responsável pelo recebimento dos registros de frequência do servidor, nada foi encontrado que desabonasse a presunção de veracidade acerca dos registros de presença, horários de entrada e saída, bem como os lançamentos apontados e arquivados na documentação funcional. No período relatado, nada foi encontrado no sentido de que a unidade administrativa responsável pela fiscalização hierárquica houvesse relatado ocorrências de irregularidades quanto ao acompanhamento funcional do servidor, sua assiduidade e cumprimento da jornada de trabalho, seja em relação ao cargo ou ainda quanto ao pontual encargo de substituição exercido, que, aliás, foi realizada por curto período;

B) Ainda cabe observar também que, à luz do princípio de que o tempo rege o ato administrativo, bem como a regência do princípio da segurança jurídica, cabendo a aplicação da legislação vigente à época da autorização para regime especial de cumprimento jornada deferida, consta que a Portaria nº 1001/2014 da Reitoria foi o normativo que regeu a solicitação em comento requerida pelo servidor, facultando ao mesmo a possibilidade de que fossem utilizadas até 8 horas semanais (tempo parcial), para cursar pós-graduação.

C) Ressalta-se que a autorização para regime especial de cumprimento de jornada de trabalho não obriga o servidor a usufruir de todas as horas possíveis de serem utilizadas para qualificação, caso haja circunstâncias fáticas impeditivas. Nesse sentido, salvo melhor juízo, o servidor não é obrigado a utilizar de todas as horas semanais possíveis (8 horas) de serem lançadas com a rubrica de qualificação em determinado período. Cabe pontuar também que não se trata de uma redução de jornada de trabalho, hipótese fática que seria tratada pelo artigo 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, e não é essa a hipótese normativa cabível aos atos analisados;

D) Analisada a documentação relativa ao caso em tela, verifica-se que nas datas em que houve a utilização do regime especial de cumprimento de jornada, o servidor cumpriu o encargo de substituição, nada havendo que demonstre descumprimento dos chamados da administração superior; estando o servidor autorizado por despacho, pôde dedicar horas para o cumprimento do interesse da Administração e horas para qualificação, em estudo para programa de pós-graduação; válido rememorar que o artigo 11 da Portaria nº 1001/2014 da Reitoria garante ao servidor o regime especial de cumprimento da jornada de trabalho para os cursos de pós-graduação stricto sensu, abrangendo todo o período de aulas, a produção de dissertação ou tese e as demais atividades inerentes ao curso de pós-graduação.

E) Na denúncia nº 710, consta a referência ao Ofício COGES/SRH/MP nº 80/2008, o qual, em breve síntese, tem por assunto serviço extraordinário e concessão de horário especial de servidor estudante, ocupante de função comissionada técnica. Ocorre que, no caso examinado da denúncia, o paradigma trazido pelo Ofício COGES/SRH/MP nº 80/2008 não se

relaciona com o caso concreto tratado pela denúncia, pois, em praticamente na sua totalidade, não se ajusta às condições fáticas do mesmo, pelos seguintes aspectos: o ofício em questão trata de horário especial para servidor estudante (fundamento normativo: artigo 98 da Lei nº 8112/90, combinado com os artigos 13 e 14 da Portaria nº 1001/2014 da Reitoria), no qual se exige compensação de jornada; de outro lado, no caso examinado da denúncia nº 710, cabe pontuar que o fundamento normativo do suporte fático a que se refere o caso concreto é de outra espécie, a saber, trata-se de ato administrativo (solicitação para participação em programa de pós-graduação, simultaneamente ao exercício do cargo), que autoriza regime especial para cumprimento de jornada (até 8 horas semanais para qualificação), para servidor público que cursa pós-graduação strictu sensu, conforme o interesse da Administração (fundamento normativo: Artigo 96-A da Lei nº 8112/90, combinado com os artigos 10 e 11 da Portaria 1001/2014, da Reitoria da UFABC).

F) O art. 2º, parágrafo único, inciso XIII, parte final, da Lei nº 9.784/99, prevê a vedação da aplicação retroativa de nova interpretação: XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação. Salvo melhor juízo, no caso analisado, verifica-se que o regime especial de cumprimento de jornada de trabalho autorizado esteve conforme a interpretação da norma administrativa vigente (Portaria nº 1001/2014 da Reitoria), nada havendo que maculasse a presunção de que os atos de autorização para participação em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu simultaneamente ao exercício do cargo tenham sido regularmente analisados e deferidos à luz desses diplomas e diretrizes técnicas;

G) Na espécie regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, voltado a viabilizar a participação de servidor em programa de pós-graduação stricto sensu simultaneamente ao exercício do cargo, consta termo de compromisso mediante o qual o servidor contemplado pelo benefício do regime especial de cumprimento de horário, em vistas da qualificação profissional, pactua permanecer no exercício do cargo após o término do benefício, por igual período do usufruído. Tal previsão possibilita que eventuais ajustes de jornada possam ser realizados em caso da necessidade de compensação ou revisão dos benefícios concedidos.

H) A denúncia não relacionou outros documentos concretos ou testemunhas que confirmassem indícios mínimos acerca do relato e que possibilitassem o apuratório, carecendo de elementos mínimos subsidiários que demonstrassem os conectivos essenciais para um detalhada apuração. No caso examinado, as informações prestadas são insuficientes para deflagrar uma apuração, e, no mais, não se confirmaram ante ao exame do assentamento funcional do servidor. Nesta perspectiva, prevalece a presunção de legitimidade dos atos administrativos e a boa-fé do servidor, bem como o princípio da presunção da inocência, que só pode ser afastado mediante prova direta, examinada em âmbito de apuração de responsabilidade em processo administrativo disciplinar ou sindicância acusatória, assegurada a ampla defesa e o contraditório, princípios setoriais regentes do direito administrativo disciplinar.

I) Foi orientado à unidade especializada da área de gestão de pessoas que continue a avaliar acerca de estudos de revisão da Portaria nº 1001/2014 da Reitoria, para que os novos entendimentos administrativos e as solicitações de afastamentos para pós-graduação stricto-sensu estejam atualizadas e conformes em relação às orientações contemporâneas da legislação de pessoal.

Em vista do exposto, considerando os motivos apresentados, não foi encontrado suporte indiciário de infrações às normas disciplinares e tampouco houve provas diretas que justificassem a instauração de um Processo Administrativo Disciplinar para apuração da denúncia, portanto, **DECIDO** pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da denúncia em tela.

(Assinado digitalmente em 05/02/2020 15:54)
SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA
CORREGEDOR-SECCIONAL (Titular)
Matrícula: 1550446

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano:
2020, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **05/02/2020** e o código de
verificação: **dd423f27e4**



CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 119/2020 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.000707/2020-13

Santo André-SP, 03 de fevereiro de 2020.

Designa servidores para comporem a comissão eleitoral para escolha de representantes discentes nas plenárias e coordenações dos cursos do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do ABC (UFABC).

O DIRETOR DO CECS - CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 391, de 27 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores técnicos administrativos do CECS, David Barbosa de Araújo, matrícula SIAPE nº 1736438; Pedro Correia Trindade, matrícula SIAPE nº 1876299 e a servidora Jéssica Caroline dos Santos Xavier SIAPE nº 2115324, para comporem a comissão eleitoral para escolha de representantes discentes nas plenárias e sucessivamente nas coordenações dos cursos do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do ABC (UFABC).

Parágrafo único: A presidência será exercida pelo servidor Pedro Correia Trindade e em caso de afastamento ou impedimento, pela servidora, Jéssica Caroline dos Santos Xavier.

Art. 2º Essa Comissão se extinguirá após a conclusão do processo eleitoral.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

(Assinado digitalmente em 03/02/2020 14:21)

HARKI TANAKA

DIRETOR (Titular)

Matrícula: 1671296

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **119**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/02/2020** e o código de verificação: **3a8808e3d5**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 131/2020 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.000726/2020-40

Santo André-SP, 03 de fevereiro de 2020.

Designa comissão para emissão de parecer de relatório final de pós-doutoramento.

O DIRETOR DO CECS - CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 391, de 27 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Resolução ConCECS nº 02 de 04 de abril de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores Ronny Calixto Carbonari, SIAPE 1957691, e Daniel Boari Coelho, SIAPE 2418537, sob presidência do primeiro, para comporem comissão para emissão de parecer referente ao relatório final de afastamento de pós-doutorado da professora Juliana Kelmy Macário de Faria Daguano.

Art. 2º Esta comissão tem o prazo de 15 dias para emitir parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 04/02/2020 14:43)

HARKI TANAKA

DIRETOR (Titular)

Matrícula: 1671296

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **131**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/02/2020** e o código de verificação: **bdeaaa3571**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 154/2020 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.000818/2020-20

Santo André-SP, 06 de fevereiro de 2020.

Designa comissão para emissão de parecer de relatório final de pós-doutoramento

O DIRETOR DO CECS - CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 391, de 27 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Resolução ConCECS nº 02 de 04 de abril de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores Manuel Ramon Souza Luz, SIAPE 2187282, e Ramon Vicente Garcia Fernandez, SIAPE 0344365, sob presidência do primeiro, para comporem comissão para emissão de parecer referente ao relatório final de afastamento de pós-doutorado do professor Vitor Eduardo Schincariol.

Art. 2º Esta comissão tem o prazo de 30 dias para emitir parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 06/02/2020 16:52)

HARKI TANAKA

DIRETOR (Titular)

Matrícula: 1671296

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **154**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **06/02/2020** e o código de verificação: **83eab3543e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 2/2020 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.000820/2020-07

Santo André-SP, 05 de Fevereiro de 2020

(Assinado digitalmente em 06/02/2020 16:51)

HARKI TANAKA
DIRETOR (Titular)
1671296

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/02/2020** e o código de verificação: **79fe0ab8ca**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

EDITAL 2020

Chamada de inscrições para concessão de bolsas de iniciação científica, mestrado e doutorado para alunos de graduação e pós-graduação referente ao Projeto “Elaboração de Planos Municipais de Redução de Riscos (PMRR) nos Municípios de São Bernardo do Campo e Franco da Rocha, no Estado de São Paulo”.

O CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), torna pública a abertura de inscrições para concessão de bolsa bolsas de iniciação científica, mestrado e doutorado para alunos de graduação, pós-graduação referente ao Projeto “Elaboração de Planos Municipais de Redução de Riscos (PMRR) nos Municípios de São Bernardo do Campo e Franco da Rocha, no Estado de São Paulo”.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROJETO E OBJETIVOS GERAIS:

As ocupações em encostas estão sujeitas a acidentes de movimentos gravitacionais de massa cujo potencial destrutivo depende de características físicas e dinâmicas, tais como o volume de material mobilizado, raio de alcance desse material e velocidade relativa do movimento, da vulnerabilidade do meio exposto (grau de exposição e de fragilidade frente ao perigo) e da capacidade dos governos e comunidades em enfrentarem estes problemas. Os problemas em áreas de risco de escorregamentos nos municípios de Franco da Rocha e São Bernardo do Campo, SP resultam das características naturais dos terrenos associadas ao processo desordenado e sem serviços básicos de infraestrutura nos assentamentos s de baixo e médio padrão construtivo. As áreas de risco com maior grau de vulnerabilidade frente a estes processos são aquelas onde a ocupação se dá de forma precária, em terrenos de muito alta a alta suscetibilidade natural a processos de movimentos de massa.

Para o tratamento dessas áreas, são elaborados os Planos Municipais de Redução de Riscos (PMRR). O presente projeto irá mapear as áreas de riscos dos municípios de Franco da Rocha e São Bernardo do Campo e buscar caminhos para sua redução e controle. Será desenvolvida metodologia que contemple o entendimento amplo da causalidade do risco e a inclusão da análise da vulnerabilidade, bem como da atualização e qualificação do conhecimento disponível sobre os riscos associados a escorregamentos e processos correlatos nas áreas de assentamentos precários destes municípios, por meio de setorização, estimativa de moradias afetadas, estabelecimento de graus de risco; indicação de tipologias de intervenção necessárias para a redução ou eliminação dos riscos em cada setor mapeado; estimativa de custo para execução das intervenções, e síntese dos estudos na forma de um plano estratégico para a redução ou erradicação das situações de riscos identificadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

As áreas selecionadas para realização do mapeamento deverão ser indicadas pela equipe das prefeituras municipais, utilizando o critério de áreas suscetíveis aos processos de movimentos de massa (escorregamentos, quedas de blocos e solapamento de margens de córregos). Atingem preferencialmente moradias localizadas em relevos desfavoráveis à ocupação, seja em morros de altas declividades ou em fundos de vale e, próximas aos cursos d'água, conforme histórico de ocorrência de acidentes registrados anteriormente.

Os estudos realizados deverão ser amplamente apresentados às comunidades sujeitas aos perigos mapeados, aos agentes públicos e à sociedade civil, por meio de audiência pública, pois constituem importante subsídio para as políticas municipais de desenvolvimento urbano e ambiental, de provisão habitacional e de inclusão social, bem como para o estabelecimento de ações de gerenciamento de riscos que envolvam os três níveis de governo.

As atividades previstas contemplam levantamentos bibliográficos, estudos dos processos do meio físico (movimentos gravitacionais de massa e inundações), elaboração de mapas com base em sistemas de informação geográfica, trabalhos de campo, laboratório, participação de reuniões com as prefeituras municipais e elaboração de relatórios técnicos.

2 - PÚBLICO ALVO

2.1. Alunos de graduação dos Bacharelados de Engenharia Ambiental e Urbana e de Planejamento Territorial.

2.2. Alunos de pós-graduação (mestrado e doutorado) do Programa Gestão do Território.

3 - INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições estarão abertas das 08h00 do dia 08 de fevereiro até às 23h59 do dia 12 de fevereiro de 2020.

Estarão habilitados à inscrição de candidatura à concessão de bolsa de iniciação de pesquisa, mestrado e doutorado os alunos que atenderem os seguintes requisitos:

- a) Estar cursando pelo menos duas disciplinas regulares (graduação) ou uma disciplina da pós-graduação ou com créditos concluídos (pós-graduação).
- b) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- c) Ser selecionado e indicado por um orientador que participa do projeto.
- d) Estar vinculado a um único projeto.
- e) A inscrição ocorrerá mediante o envio do currículo lattes, currículo escolar e carta de intenção para participar do projeto (com no mínimo 350 palavras) em único e-mail enviado para katia.canil@ufabc.edu.br e fernando.nogueira@ufabc.edu.br com o seguinte assunto "INSCRIÇÃO PMRR".



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

4 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os candidatos serão avaliados com base na documentação enviada e selecionados para o processo de entrevista, que deverá ocorrer no dia 18/02/2020, terça feira, em horário e local a ser comunicado previamente.

5 - CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

- 5.1. Abertura das inscrições: 08/02/2020.
- 5.2. Fechamento das inscrições: 12/02/2020.

6 - BOLSAS

6.1. O valor das bolsas está previsto com base nos recursos do projeto e atendem aos requisitos mínimos dos valores previstos pelas normas da UFABC.

7 - EXCLUSÃO DE ALUNOS

7.1. Os alunos excluídos durante a vigência do edital deverão entregar Relatório de Atividades realizadas, devidamente aprovado pelo orientador, em até 30 dias da data de entrega do Termo de Desligamento à Coordenação do Projeto.

8 - OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DOS ALUNOS PARTICIPANTES

- 8.1. O aluno deverá atender às atividades do projeto conforme previsto pelo orientador, com reserva de 20 horas semanais.
- 8.2. Durante o primeiro mês haverá avaliação do orientador, para verificar se o aluno está respondendo às demandas do trabalho.
- 8.3. Ao término do projeto o aluno deverá entregar o relatório final ao orientador e elaborar um artigo científico.

9 - CERTIFICADO

9.1. Os alunos que participarem, que atenderem às exigências do edital e tiverem seu relatório e trabalhos avaliados satisfatoriamente pelos orientadores, farão jus a uma declaração de conclusão da pesquisa e um certificado que tem validade como horas de estágio.

10 - DESLIGAMENTO DO ALUNO

10.1. Será desligado do projeto o aluno que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

- a) Vier a ter vínculo empregatício ou outra bolsa que não seja a de natureza socioeconômica.
- b) Em caso do não cumprimento das atividades de forma satisfatória conforme avaliação do orientador.

11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. As bolsas serão implementadas após assinatura de termo próprio de concessão e cumprimento das exigências burocráticas.
- 11.2. Casos omissos serão deliberados pela coordenação do projeto.
- 11.3. Este edital entra em vigor na data da publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 05 de fevereiro de 2020.

HARKI TANAKA
Diretor



COMISSÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 112/2020 - SG (11.01.03)

Nº do Protocolo: 23006.000691/2020-49

Santo André-SP, 31 de janeiro de 2020.

Designa a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior da docente Vanessa Kruth Verdade.

O SECRETÁRIO-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 213, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 091, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ele conferidas e considerando:

- A Resolução ConsUni nº 149, de 8 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores docentes, sob a presidência da primeira, para a composição da Comissão Examinadora do processo de promoção funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I da docente Vanessa Kruth Verdade:

- I. Ana Carolina Quirino Simões (CECS)
- II. Vinicius Cifú Lopes (CMCC)
- III. Gustavo Michel Mendoza La Torre (CCNH)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 03/02/2020 14:55)

DANIEL PANSARELLI
SECRETARIO(A)-GERAL (Titular)
Matrícula: 1802167

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **112**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **31/01/2020** e o código de verificação: **1f97187faa**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 113/2020 - SG (11.01.03)

Nº do Protocolo: 23006.000692/2020-93

Santo André-SP, 31 de janeiro de 2020.

Designa a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior da docente Marcela Bermúdez Echeverry

O SECRETÁRIO GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 213, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 091, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ele conferidas e considerando:

- A Resolução ConsUni nº 149, de 8 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores docentes, sob a presidência da primeira, para a composição da Comissão Examinadora do processo de promoção funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I da docente Marcela Bermúdez Echeverry:

- I. Ana Carolina Quirino Simões (CECS)
- II. Vinicius Cifú Lopes (CMCC)
- III. Gustavo Michel Mendoza La Torre (CCNH)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 03/02/2020 14:55)

DANIEL PANSARELLI
SECRETARIO(A)-GERAL (Titular)
Matrícula: 1802167

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **113**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **31/01/2020** e o código de verificação: **80f0ffecd7**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 114/2020 - SG (11.01.03)

Nº do Protocolo: 23006.000694/2020-82

Santo André-SP, 31 de janeiro de 2020.

Designa a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior do docente Maurício Richartz.

O SECRETÁRIO-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 213, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 091, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ele conferidas e considerando:

- A Resolução ConsUni nº 149, de 8 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores docentes, sob a presidência do primeiro, para a composição da Comissão Examinadora do processo de promoção funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I do docente Maurício Richartz:

- I. Giorgio Romano Schutte (CECS)
- II. Márcio Katsumi Oikawa (CMCC)
- III. Mirela Inês de Sairre (CCNH)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 03/02/2020 14:53)

DANIEL PANSARELLI
SECRETARIO(A)-GERAL (Titular)
Matrícula: 1802167

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **114**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **31/01/2020** e o código de verificação: **c0bca8661c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 115/2020 - SG (11.01.03)

Nº do Protocolo: 23006.000695/2020-27

Santo André-SP, 31 de janeiro de 2020.

Designa a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior da docente Regina Helena de Oliveira Lino Franchi.

O SECRETÁRIO-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 213, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 091, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ele conferidas e considerando:

- A Resolução ConsUni nº 149, de 8 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores docentes, sob a presidência do primeiro, para a composição da Comissão Examinadora do processo de promoção funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I da docente Regina Helena de Oliveira Lino Franchi:

- I. Giorgio Romano Schutte (CECS)
- II. Márcio Katsumi Oikawa (CMCC)
- III. Mirela Inês de Sairre (CCNH)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 03/02/2020 14:50)

DANIEL PANSARELLI
SECRETARIO(A)-GERAL (Titular)
Matrícula: 1802167

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **115**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **31/01/2020** e o código de verificação: **1a3ca2c03d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 118/2020 - SG (11.01.03)

Nº do Protocolo: 23006.000699/2020-13

Santo André-SP, 31 de janeiro de 2020.

Designa a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior da docente Vanderli Correia Prieto.

O SECRETÁRIO-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 213, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 091, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ele conferidas e considerando:

- A Resolução ConsUni nº 149, de 8 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores docentes, sob a presidência da primeira, para a composição da Comissão Examinadora do processo de promoção funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I da docente Vanderli Correia Prieto:

- I. Natália Pirani Ghilardi Lopes (CCNH)
- II. Itana Stiubiener (CMCC)
- III. André Santarosa Ferlauto (CECS)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 03/02/2020 14:49)

DANIEL PANSARELLI
SECRETARIO(A)-GERAL (Titular)
Matrícula: 1802167

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **118**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **31/01/2020** e o código de verificação: **ee304a1e6a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão Disciplinar Discente da Graduação

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE N° 001/2020/CDDG

Assunto: Denúncia encaminhada por docente via e-mail, dando notícia à Comissão Disciplinar Discente da Graduação de plágio em Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

A Comissão solicitou à discente denunciada que encaminhasse defesa prévia, o que foi feito. Em seguida, solicitou à discente que enviasse seu trabalho para análise. A representante docente informou que, ao fazer a checagem do trabalho, detectou trechos em que não fora citada a fonte, nem houvera menção a paráfrase. A discente foi convocada para uma reunião, a fim de prestar esclarecimentos sobre o caso, tendo comparecido. Durante a reunião, alegou ter atentado para não cometer o plágio, mas admitiu não ter feito as devidas referências ao longo do trabalho. A representante docente a alertou quanto à seriedade do ato. O Presidente a advertiu pela conduta e observou que, pelo fato de ela já ter sido sancionada com a reprovação na disciplina e, por ser a primeira ocorrência relatada a seu respeito, dessa vez não seria aberto processo para apuração de conduta disciplinar. Porém, em caso de reincidência, a Comissão procederia dentro dos rigores das normativas disciplinares internas. A discente se comprometeu a não mais incorrer em semelhante conduta.

Assim, sendo, a Comissão se decidiu pelo arquivamento da denúncia.

Santo André, 05 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO AUGUSTO ALONSO BALLAMINUT
Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão Disciplinar Discente da Graduação

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE N° 002/2020/CDDG

Assunto: Denúncia encaminhada pela Seção de Segurança Comunitária, dando notícia à Comissão Disciplinar Discente da Graduação de transgressão das normas de segurança, por parte de discente, ao passar por baixo da catraca de entrada do Bloco L, por não estar de posse de documento de identificação.

A Comissão solicitou ao discente denunciado que encaminhasse defesa prévia, o que foi feito. Em seguida, convocou-o para uma reunião, a fim de prestar esclarecimentos sobre o caso. O discente compareceu. Durante a reunião, admitiu ter se precipitado e acabado por cometer uma transgressão, porém alegou não ter ocorrido nenhum conflito entre ele e o vigilante, nem ameaça de sua parte, ao contrário do mencionado na descrição da ocorrência. Reafirmou o que dissera em sua defesa prévia, que perdera sua carteira com todos os documentos no trajeto para a Universidade, no dia do ocorrido. Informou que a recepcionista identificara seu nome no computador. A Comissão orientou o discente, em caráter de advertência, quanto à conduta que ele poderia ter apresentado naquele momento e como proceder em situações futuras.

Assim, sendo, a Comissão se decidiu pelo arquivamento da denúncia.

Santo André, 05 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO AUGUSTO ALONSO BALLAMINUT
Presidente da Comissão